

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

002

1

OFÍCIO Nº 204/2016 C. FROTAS

Arapoti, 22 de Junho 2016

ASSUNTO: PEDIDO DE LICITAÇÃO COMBUSTIVEL 2016

Prezado Senhor

Através deste venho solicitar a abertura de processo de licitatório na modalidade de registro de preço conforme relação abaixo, e quantidades definidas conforme médio de consumo semestral.

Licitação de Combustível - 2016			
Secretaria	Óleo Diesel S-500	Gasolina	Etanol
Gabinete do Prefeito	7.500	5.000	2.500
Administração	2.000	2.200	2.500
Educação	120.000	20.000	2.500
Esporte/Lazer	3.000	1.500	2.500
Saúde	20.000	75.000	2.500
Assistência Social	3.000	16.500	2.500
Agricultura	8.000	4.000	2.500
Meio Ambiente	45.000	15.000	2.500
Infra Estrutura	120.000	15.000	2.500
Soma Total Litros	<u>328.500</u>	<u>154.200</u>	<u>22.500</u>

REGINALDO MARCIO FELISBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CREA nº 145477-D/PR
Decreto nº 4136/2016

Atenciosamente

SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Sr:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti -PR

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

Fabiana Kluppel Lisboi
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3450/2014
RG 3.312.9824 / CPF-039.419.879-41

FABIANA KLUPPEL LISBOI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 027.111.159-56 RG 6.314.876-1
DECRETO 3093/2013

EDILSON CORSINI PEREIRA
Chefe de Gabinete
CPF 565.247.379-04 / RG 3.479.931-8
Decreto nº 4.133 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

004

COTAÇÃO DE PREÇOS

COMBUSTIVEL

Empresa: KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA (POSTO PARANAZÃO)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Óleo Diesel	2,98	<p>Posto Paranação KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA. CNPJ 02.537.129/000188 - I. E. 901.59841-08 E-mail: postoparanao@hrturbo.com.br Rozário Gov. Paraná de Souza, km 204 431 3557-826A - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR</p>
Gasolina	3,89	
Álcool	2,85	

Empresa: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Óleo Diesel	3,08	<p>M. A. FRANCATTO e CIA LTDA CNPJ - 09.789.096/0001 24 R. Luiz Possatto, 756 VI Rudy Fone: (43) 3557-5639</p>
Gasolina	4,05	
Álcool	3,08	

Empresa: V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO HULK)		
Descrição:	Preço Unitário de Bomba:	Carimbo e assinatura:
Óleo Diesel	2,869	<p>V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA R. ...</p>
Gasolina	3,879	
Álcool	2,799	

Cotação realizada em: 15 / 06 / 20 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ



007

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

008

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>DS3</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 92/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 17 de maio de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00170**

Processo Licitatório:

92/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Material de Consumo	800,00	54,98	43.984,00
Material de Consumo	475.000,00	2,98	1.415.500,00

Valor Total:

1.459.484,00

Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, terça-feira, 17 de maio de 2016

Divisão de Licitação e Compras

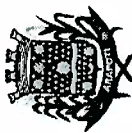
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

992-0 15.001.15.002.15.452.0042.2077.33.90.30.00.00.0000

AUTORIZADO:

Assinatura

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício: **2016**
Grupo de Despesa: 339030 - Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
	Unidade Orçamentária: 15.00.1	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO								
	Unidade Executora: 15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO								
	Funcional Programática: 1545200421307	Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessi								
0423	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	36.936,67	13.251,24	11.612,09
		Total da Funcional Programática	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	36.936,67	13.251,24	11.612,09
	Funcional Programática: 1545200422236	Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade								
0432	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	504.700,00	0,00	0,00	504.700,00	0,00	360.811,62	76.389,86	67.498,52
		Total da Funcional Programática	504.700,00	0,00	0,00	504.700,00	0,00	360.811,62	76.389,86	67.498,52
	Funcional Programática: 2678200422073	Manutenção do Terminal Rodoviário								
0427	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	11.792,47	0,00	0,00	11.792,47	0,00	0,00	0,00	11.792,47
		Total da Funcional Programática	11.792,47	0,00	0,00	11.792,47	0,00	0,00	0,00	11.792,47
	Funcional Programática: 2678200422235	Manutenção da Infraestrutura Rural								
0429	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	340.548,90	0,00	0,00	340.548,90	0,00	340.230,60	0,00	318,30
		Total da Funcional Programática	340.548,90	0,00	0,00	340.548,90	0,00	340.230,60	0,00	318,30
	Total da Unidade Executora		918.841,37	0,00	0,00	918.841,37	0,00	737.978,89	89.641,10	91.221,38
	Total da Unidade Orçamentária		918.841,37	0,00	0,00	918.841,37	0,00	737.978,89	89.641,10	91.221,38
	Unidade Orçamentária: 15.00.2	Divisão de Obras Públicas								
	Unidade Executora: 15.002	Divisão de Obras Públicas								
	Funcional Programática: 1545200422077	Manutenção do Cemitério Municipal								
0436	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00	228,00	0,00	5.952,00
		Total da Funcional Programática	6.180,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00	228,00	0,00	5.952,00
	Funcional Programática: 1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura								
0442	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	47.169,88	0,00	0,00	47.169,88	0,00	41.080,33	5.293,37	796,18
		Total da Funcional Programática	47.169,88	0,00	0,00	47.169,88	0,00	41.080,33	5.293,37	796,18
	Total da Unidade Executora		53.349,88	0,00	0,00	53.349,88	0,00	41.308,33	5.293,37	6.748,18
	Total da Unidade Orçamentária		53.349,88	0,00	0,00	53.349,88	0,00	41.308,33	5.293,37	6.748,18
	Unidade Orçamentária: 15.00.3	Divisão de Urbanismo								
	Unidade Executora: 15.003	Divisão de Urbanismo								
	Funcional Programática: 1539100422249	Manutenção da Igreja de São João Batista								
0459	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	605,05	0,00	4.544,95
		Total da Funcional Programática	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	605,05	0,00	4.544,95
	Funcional Programática: 1545200422078	Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede								
0449	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00	0,00	9.780,85	0,00	144.719,15
		Total da Funcional Programática	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00	0,00	9.780,85	0,00	144.719,15
	Funcional Programática: 1545200422237	Acessibilidade dos Prédios Públicos Municipais								
0453	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
		Total da Funcional Programática	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
	Funcional Programática: 1545200422238	Manutenção da Infraestrutura dos Prédios Públicos								
0455	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
		Total da Funcional Programática	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
	Grupo Assessor Público	20/05/2016 14:16	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
		Usuário: MARCELO BRANDÃO	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00



Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Funcional Programática: 1545200422239										
0457 3.3.90.30.00.00 - 000 MATERIAL DE CONSUMO										
Urbanização de Projetos Habitacionais										
	Total da Funcional Programática	30.900,00	0,00	30.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
	Total da Unidade Executora	30.900,00	0,00	30.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
	Total da Unidade Orçamentária	221.450,00	0,00	30.000,00	191.450,00	0,00	0,00	10.385,90	0,00	900,00
	Total do Órgão	1.193.641,25	0,00	30.000,00	191.450,00	0,00	0,00	10.385,90	0,00	181.064,10
	TOTAL	1.193.641,25	0,00	30.000,00	1.163.641,25	0,00	0,00	789.673,12	94.934,47	279.033,66

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

014

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

016

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Aquisição de Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Prazo de Execução/Entrega:** Conforme item 21 deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$1.628.235,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)** restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

017

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
 - d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.**
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:**
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de rerepresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.**
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.**
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.**
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
- b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
- c) **Envelope 3** - Credenciamento;
- d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)

CNPJ:



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverão conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital (Anexo XI), e ainda:**
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - Prazo de Validade da proposta nos termos do item 9.2.5 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.4. Poderá ainda, formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90, ou apresentar Declaração da Chefia do Escritório Regional do IAP, indicando o Protocolo do pedido da Licença de Operação que está em andamento.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.



- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais



vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.

- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinarios - (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00303 - Saúde-percentual vinculado a receita de impostos

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita impostos

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinarios (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00512 – CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária: 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucionais

Fonte de recursos: 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos: 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos: 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE

Fonte de recursos: 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007

Dotação orçamentária: 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária: 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo



Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.



- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o



novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 21.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 21.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 21.4 - A contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 21.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 21.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 21.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 21.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 21.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 21.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 21.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no perímetro urbano da sede do município de Arapoti, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

22. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	***	Óleo Diesel S500	Litros	328.500	2,93	962.505,00
02	***	Gasolina Comum	Litros	154.200	3,90	601.380,00
03	***	Etanol	Litros	22.500	2,86	64.350,00

Obs: A empresa vencedora deverá situar-se, no perímetro urbano da sede do município de Arapoti, no máximo a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior feriria o princípio da economicidade pretendido pela contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para atender as necessidades das secretarias municipais.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, a empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.

4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**

- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro.**
- II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
- III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
- V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.

4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

5.1 **R\$ 1.628.235,00** (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 21** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____(denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)_____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ____/201__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Infra Estrutura, Saúde e Educação e cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	***	Óleo Diesel S500	Litros	328.500		
02	***	Gasolina Comum	Litros	154.200		
03	***	Etanol	Litros	22.500		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.1.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 2.1.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição



de abastecimento fornecida pelo Município.

- 21.4 - A contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 21.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 21.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 21.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 21.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 21.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 21.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4, SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Silvaney Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 3944, RG. nº 040.461.949-52 SSP/PR, CPF nº 040.461.949-52, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinário - (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita de impostos

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinarios (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00512 – CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária: 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucionais

Fonte de recursos: 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos: 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos: 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE

Fonte de recursos: 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007

Dotação orçamentária: 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária: 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Silvaney Ribeiro dos Santos
RG. 8.082.608-7

João Daniel Alves
RG. 1.752.606-7



Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

061

Arapoti, 23 de junho de 2016.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria municipal de educação e cultura.

Ref.: Aquisição de Óleo diesel S500, gasolina comum e etanol.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Luciano Aguiar Rocha

-CPL-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 162/2016

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
- REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de óleo diesel S500, gasolina
comum e etanol. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços de óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da Divisão de Viação.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fls. 04/05);
- c) Decreto que designa pregoeiro e equipe de apoio (fls. 07/08);
- d) Autorização para licitar (fl. 10);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 1.628.235,00 – Um milhão seiscentos e vinte oito mil reais e duzentos e trinta e cinco reais (fl. 12);
- f) Minuta do edital e anexos (fls.14/59).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 14/59), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços de óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da Divisão de Viação.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 10), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) Klass Hendrik Kooistra & Cia;
- b) M.A Francatto & Cia LTDA;
- c) V.Gabriel da Silva & Cia Ltda;
- d) Capal Cooperativa Agroindustrial;
- e) Bianara Nunes Penna;
- f) Posto Savagem.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para aquisição de óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da Divisão de Viação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 23 de junho de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

068

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA

PROCESSO Nº 111/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA

PROCESSO Nº 111/2016-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 07 de julho de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09h00min, do dia 07 de julho de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a Aquisição de Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Prazo de Execução/Entrega:** Conforme item 21 deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$1.628.235,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)** restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos itens 3.4.1., cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;



074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
- c) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
- b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
- c) **Envelope 3** - Credenciamento;
- d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CRENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII) deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no subitem 9.1.1 deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do subitem 6.10 deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
 PROPOSTA DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
 NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)
 CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverão conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital (Anexo XI), e ainda:**
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - Prazo de Validade da proposta nos termos do item 9.2.5 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.4. Poderá ainda, formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.

- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinarios - (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00303 - Saúde-percentual vinculado a receita de impostos

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita impostos

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinarios (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00512 – CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Dotação orçamentária: 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucionais

Fonte de recursos: 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos: 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos: 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE

Fonte de recursos: 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007

Dotação orçamentária: 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária: 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 21.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 21.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 21.4 - A contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 21.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 21.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 21.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 21.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 21.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 21.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 21.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no perímetro urbano da sede do município de Arapoti, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 23 de junho de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 56/2016

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de óleo diesel S500, Gasolina Comum e Etanol.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	***	Óleo Diesel S500	Litros	328.500	2,93	962.505,00
02	***	Gasolina Comum	Litros	154.200	3,90	601.380,00
03	***	Etanol	Litros	22.500	2,86	64.350,00

Obs: A empresa vencedora deverá situar-se, no perímetro urbano da sede do município de Arapoti, no máximo a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior feriria o princípio da economicidade pretendido pela contratação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Para atender as necessidades das secretarias municipais.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.

- 4.2 A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
- II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
- III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
- V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$ 1.628.235,00** (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 21** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida em cartório]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

 [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ___/201_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

 Nome da Empresa
 CNPJ

 Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
 Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
 Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
 natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
 Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
 comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
 Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
 de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____ de _____ de 201__.

 Nome da Empresa
 CNPJ

 Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

 Nome da Empresa
 CNPJ

 Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Infra Estrutura, Saúde e Educação e cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	***	Óleo Diesel S500	Litros	328.500		
02	***	Gasolina Comum	Litros	154.200		
03	***	Etanol	Litros	22.500		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".

2.1.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

2.1.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de abastecimento fornecida pelo Município.

- 21.4 - A contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 21.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 21.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 21.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 21.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 21.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 21.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4, SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Silvaney Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 3944, RG. nº 040.461.949-52 SSP/PR, CPF nº 040.461.949-52, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinário - (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita de impostos

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde - percentual vinculado a receita impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade
 Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00000 Ordinarios (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade
 Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
 Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
 Natureza das despesas: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
 Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Dotação orçamentária: 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00000 – Recursos Ordinário (livres)
 Fonte de recursos: 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucionais
 Fonte de recursos: 00104 – Educação 25% sobre imposto
 Fonte de recursos: 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal
 Fonte de recursos: 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE
 Fonte de recursos: 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007

Dotação orçamentária: 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo
 Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)
 Fonte de recursos: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária: 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Silvaney Ribeiro dos Santos
RG. 8.082.608-7

João Daniel Alves
RG. 1.752.606-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**PREGÃO Nº 56/2016****PROCESSO Nº 111/2016****EMISSÃO: 23/06/2016****ABERTURA: 07/07/2016 - 09:00:00****OBJETO:** **PASTA: Luciano**
Aquisição de Óleo Diesel S500, Gasolina comum e Etanol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

B2 EDITAIS

117

FO
SEXTA

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 056/2016.
Processo nº 111/2016.

Objeto: Aquisição de Óleo diesel S500, Gasolina Comum e Etanol.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 07 de julho de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 07 de julho de 2016 às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$1.628.235,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3033, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 23/06/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2016

Processo nº 95/2016

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 08/07/2016 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 140.666,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das

13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email:

licitacao@arapoti.pr.gov

Data Edital: 23/06/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 13/2016, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa:

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
4.361,08

ANEXO III - PARÂMETROS

Zonas	Lote Mínimo		Recuos	
	Área (m²)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)
ZC	250	10	3	1,5
ZTC	250	10	3	1,5
ZR	250	10	3	1,5
ZI - I	600	15	3	1,5
ZUM	250	10	3	1,5
ZEIC	250	10	3	1,5
ZEIS	250	10	3	1,5
ZTPU	250	10	3	1,5
SEU - I	250	10	3	1,5
SEU - II	250	10	3	1,5
SEU - III	250	10	3	1,5
SEU - IV	250	10	3	1,5
SEU - V	250	10	3	1,5
SEU - VI	250	10	3	1,5

SIGLAS	DESCRIÇÃO
ZC	Zona Central
ZTC	Zona de Transição C
ZR	Zona Residencial
ZI - I	Zona Industrial
ZUM	Zona de Uso Misto
ZEIC	Zona Especial Institu
ZEIS	Zona Especial de Int
ZTPU	Zona de Transição d
SEU - I	Setor Especial Urbar
SEU - II	Setor Especial Urbar
SEU - III	Setor Especial Urbar
SEU - IV	Setor Especial Urbar
SEU - V	Setor Especial Urbar
SEU - VI	Setor Especial Urbar

Art. 3º. Fica assegurada a re lotes inferiores a 250,00 m² qu Lei, sendo que a partir da pub resultar em lotes com tamanhc quadrados).

Art. 4º. Aprovado o loteament Lei, fica vedado, terminantei loteamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vige disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO M
vinte e dois dias do mês de jun

LEI COMPLEMENT
(Ori

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118B

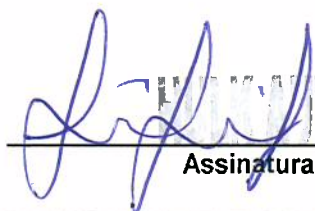
RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
PROCESSO Nº 111/2016-PMA

Razão Social: H. V. Gabriel da Silva e Cia Ltda
CNPJ nº: 77.476.620/0001-26
Endereço: Rod. Parigot de Souza PR 092 Km 244
E-mail: gab@portshulk.com.br
Cidade: Arapoti Estado: Paraná
Telefone: (43) 355-12-54 Fax: 3557-12-54
Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 04 de Julho de 2016


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exige-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
PROCESSO Nº 111/2016-PMA

Razão Social: POSTO SAVAGE LTDA

CNPJ nº: 04.880.338/0001-36

Endereço: RUA MOISES LUPION, 1375

E-mail: postopotencialarapoti@yahoo.com.br

Cidade: ARAPOTI Estado: PR

Telefone: (43) 3557-1084 Fax: —

Pessoa para contato: SERGIO

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI, 04 de JULHO de 2016

POSTO SAVAGE LTDA.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
PROCESSO Nº 111/2016-PMA

Razão Social:

Capal

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMA
PROCESSO Nº 111/2016-PMA

Razão Social:

Parapazãr

CNPJ nº:

02.537.129/0001-69

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

35572268

Fax:

43 35572268

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura
Posto Parapazãr
 KLAAS H. KOOSTRA CIA. LTDA.
 CNPJ 02.537.129/0001-69 - I.E. 901.50941-1
 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 Rodovia: BR-108 - Km 231 - Arapoti - PR
 CEP: 84.990-000

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 889	Data: 07/07/2016	Horário: 08:24	Pregão 056/16
Origem: CAPAL			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

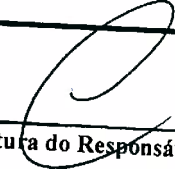


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
888	07/07/2016	08:17	056/16
Origem:	M. A. FRANCATTO		
Interessado:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Assunto:	Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.		


Assinatura do Responsável

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.71 L-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicilio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) Comércio varejista de Lubrificantes.



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.**



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

M. A. Francatto

Sep. Francisco



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SÉRGIO FRANCATTO

Flávia Brondani
 Advogada - OAB/PR 18971

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2008
 SOB NÚMERO: 41206095183
 Protocolo: 07/555728-2, DE 14/12/2007

M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA
 2507104

MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
 SECRETARIA GERAL

	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	---	--	--



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 7.245-7 L.P.R. 0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente SÉRGIO FRANCATTO, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente MARCOS ANTONIO FRANCATTO, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

Sergio Fracatto *Marcos Antonio Fracatto*

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
FRANCATTO & CIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



Arapoti, 10 de Abril de 2012.

Sergio Francatto
SÉRGIO FRANCATTO

Marcos Antonio Francatto
MARCOS ANTONIO FRANCATTO

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 20123039312
Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012
Empresa: 41 2 0609518 3
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]
2
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980 empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem assim alterar o contrato social:

I – Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II- O Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1986, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) 47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO ROCCO PARA
LTDA.

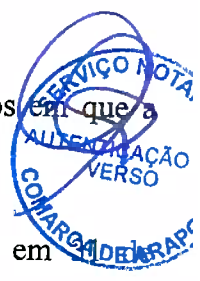


interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures in black and blue ink]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA PARA
LTDA.

JUNTA COM



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SERGIO FRANCATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB NÚMERO: 20150581939
Protocolo: 15/058193-9, DE 16/01/2015
Empresa: 41 2 0609518 3
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR SUPLENTE

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTO LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	--	--

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **“M. A. FRANCATTO & CIA LTDA”** com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 247, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.



CLAÚSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2/PR
Agência Regional Jaguariãva - PR
RELATORA

[Handwritten signatures in blue ink]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Arapoti, 17 de Abril de 2015.


MARCOS ANTONIO FRANCATTO


SÉRGIO FRANCATTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2015
SOB NÚMERO: 20152724451
Protocolo: 15/272445-1, DE 23/04/2015
Empresa: 41 2 0609518 3
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG: 3404027-7-PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	--	---

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possato, 247, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio remanescente **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, possuidor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), cede e transfere por venda no presente ato 147.000 (cento e quarenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) ao sócio remanescente **SÉRGIO FRANCATTO**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2015 14:17 SOB Nº
 20155817906.
 PROTOCOLO: 155817906 DE 08/10/2015. NIRE: 41206095183.
 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/10/2015

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.


SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00


CLAÚSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via.

Arapoti, 01 de Outubro de 2015.


MARCOS ANTONIO FRANCATTO


SÉRGIO FRANCATTO

FIRMA RECONHECIDA
 TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA
 Nº SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2015 14:17 SOB Nº
 20155817906.
 PROTOCOLO: 155817906 DE 08/10/2015. NIRE: 41206095183.
 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/10/2015

Serviço Notarial de Arapoti
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo rDBvc.9I179.zXEuY-YE6Xa.Sx05
 Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de **SERGIO**

FRANCATTO (7409) Doufe

Arapoti-Paraná, 08 de outubro de 2015 - 08:47:45h

Mileny Pereira de Araujo, Escrevente
 Cod. Segurança: FILINST6F-69018A-8

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG: 8.923.705-0 / SES-PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARUNA
 Rua Coronel Juvinaldo Genairio Lobo, 30 - CEP 84200-000
 Jaguaruna - Paraná
 Fone/Fax: (43) 3515-1235 - E-mail: d2v@reisnot.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 MARCOS ANTONIO FRANCATTO

Jaguaruna-PR, 07 de Outubro de 2015
 THAIS APARECIDA MACHADO

ESCREVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL lroUc. 9TdSw. qQLKB - Jjh2]. upeS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
 Thais Aparecida Machado
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguaruna-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2015 14:17 SOB N°
 20155817906.
 PROTOCOLO: 155817906 DE 08/10/2015. NIRE: 41206095183.
 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/10/2015

(Handwritten signatures in blue ink)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO

Marcos Antonio Francatto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.245.711-0 DATA DE EMISSÃO 19/10/1994

NOME MARCOS ANTONIO FRANCATTO

FILIAÇÃO BÉRGIO FRANCATTO
TERESINHA ANHAIA FRANCATTO

NACIONALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/04/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.NASC 1331, LIVRO=A8, FOLHA=180

GPE
CURTIBA PR

Douglas Haqulin
Assinatura do Diretor
Bsi, Douglas Haqulin

LEI N°7.116 DE 29/08/83

142

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS ANTONIO FRANCATTO

Nº de inscrição
031358809-74

Data do Nascimento
06/04/80



SERVIÇO NOTARIAL
ASSINATURA
MARCOS ANTONIO FRANCATTO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marcos Antonio Francatto

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/09/88

PREFEITURA MUN. DE ARAPOZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
07/07/2016

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. A. FRANCATTO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609518-3	CNPJ 09.289.096/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2008	Data de Início de Atividade 03/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ POSSATO, 247-247(711-33 G-F,711-3; VILA RUDY, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	148.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	1.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/10/2015	Número: 20155817906	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/445999-5



JAGUARIAÍVA - PR, 05 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA
Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy – CEP 84990-000
Tel/Fax: (43) 3557-5639
E-Mail: mafrancatto@yahoo.com.br
Arapoti - Paraná


144

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.








PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 15/2016

Razão Social: M.A. Francatto e CIA LTDA ME

Nome Fantasia: Posto Centro

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Endereço: Av. Luiz Possatto, 247

Bairro: Vila Rudy

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes.

Responsável Legal: Marcos Antonio Francatto

CPF: 031.356.609-74

Data de Emissão: 18/03/2016

Vencimento: 18/03/2017

Observações:




 Talita Teixeira Kluppel dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde


 Andréa Cristina Silva
 Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°
3441

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME
Endereço
Bairro

Rua LUIZ POSSATTO, n° 247 Compl.: LOTE: 711-33 G-F, 711G E 711- VILA RUDY

CNPJ / CPF

09.289.096/0001-24

Data Abertura

14/01/2008

Área Ocupada
Cadastro

6849

Tipo Atividade Atividade

Principal

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária

Comércio varejista de lubrificantes

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone


FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wilson José do Nascimento



Válido até: 15/09/2016

ESTATUTO SOCIAL**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.**

Art. 1º A CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 13 de setembro de 1960, rege-se pelas disposições legais, pelas normas adotadas pelo Sistema Cooperativista e por esse Estatuto, tendo:

I - sede administrativa na Rua Saladino de Castro nº 1.375, foro na Comarca de Arapoti, Estado do Paraná;

II - área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidindo com o ano civil.

§ 1º O associado responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

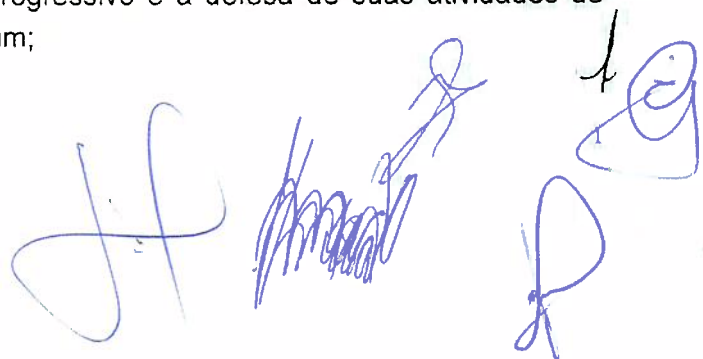
§ 2º O nome CAPAL é originário da sigla da razão social da cooperativa, instituída por ocasião da sua fundação, que teve como denominação social "Cooperativa Agropecuária Arapoti Ltda.", com a Sigla "CAPAL".

CAPÍTULO II**OBJETOS SOCIAIS**

Art. 2º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I - a união de pessoas que se dediquem à atividade agrícola, pecuária, avícola, hortigranjeira, silvícola;

II - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico de caráter comum;



III - a venda em comum da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais e a compra em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados;

IV - outras atividades de interesse comum que a Assembleia vier a definir.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

I - transportar, do local de produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados, bem como transportar bens ou produtos adquiridos ou comercializados;

II - padronizar, classificar, depositar, industrializar, comercializar, fazer expurgo de produção de seus associados, entregue na Cooperativa, inclusive dar tratamento fitossanitário e realizar pulverização aérea nas mais diversas culturas;

III - adquirir no mercado nacional ou mediante importação, para fornecimento a seus associados, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, mudas, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, corretivos de solo, aditivos, desinfetantes, espalhantes, dessecantes e desfolhantes, rações, máquinas, equipamentos, implementos, lubrificantes, combustíveis, peças, acessórios, veículos e utilitários, e demais bens e produtos de utilização na atividade do produtor rural.

IV - adquirir no mercado nacional ou mediante importação, para fornecimento a seus associados, produto farmacêutico de uso veterinário, ou medicamento de uso veterinário, ou fármaco de uso veterinário;

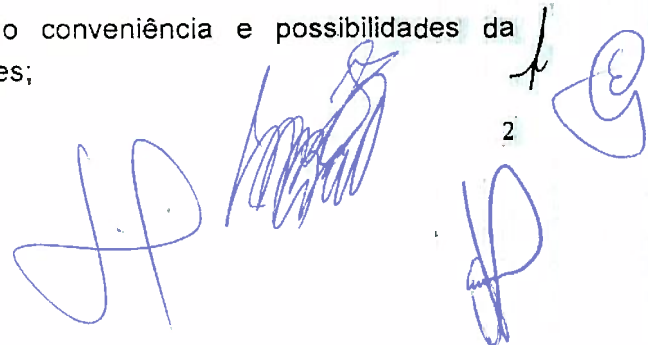
V - adquirir no mercado nacional ou mediante importação, para fornecimento a seus associados, produto biológico de uso veterinário, ou vacinas de uso veterinário;

VI - produzir, comercializar e fomentar a produção de sementes fiscalizadas e certificadas e mudas selecionadas;

VII - produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, industrialização e/ou embalagem;

VIII - adquirir e fornecer, segundo conveniência e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades;

2



IX - apoiar e encaminhar os associados para obter condições de financiamento junto às instituições de crédito;

X - fazer adiantamento em dinheiro sobre valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção, desde que as condições financeiras da Cooperativa permitam e haja aprovação do cadastro financeiro do associado;

XI - obter recursos de repasse e crédito bancário para financiar custeio e investimentos dos associados quando o interesse social o aconselhar;

XII - prestar assistência técnica aos produtores associados, com vista à aplicação de novas tecnologias, novos processos de produção, em busca de maior produtividade e rentabilidade;

XIII - manter Departamento de Assistência Técnica, visando prestar aos associados assistência nas áreas de engenharia agrônômica, engenharia civil, medicina veterinária, experimentação agropecuária, orientação, conservação de solos e outros setores necessários ao desempenho dos objetos sociais;

XIV - implantar granjas e campos experimentais e/ou demonstrativos, com vista à produção e transferência de tecnologia aos associados;

XV - promover a compra, venda e arrendamento de terra aos associados;

XVI - participar ou implementar o Cooperativismo de Crédito Rural em sua área de ação;

XVII - adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis;

XVIII - prestar serviços de assessoramento em geral;

XIX - promover reflorestamento para fins energéticos;

XX - manter centro recreativo para atender às necessidades educacionais, sociais, técnicas e esportivas;

3

XXI - prestar serviços de inseminação artificial e incentivar a produção e transplante de embriões, bem como a aquisição e venda de matrizes e reprodutores, promovendo a qualidade genética dos plantéis dos associados.

§ 2º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, técnico-educacional e social dos seus dirigentes, associados e empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa, própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

§ 4º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos limites estabelecidos em Lei.

§ 5º Visando o melhoramento de seus objetos sociais, poderá a Cooperativa associar-se a outras cooperativas singulares ou centrais.

§ 6º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas, para atendimento de objetos acessórios ou complementares, mediante aprovação da Assembleia.

§ 7º A Cooperativa poderá promover, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social, aos associados e dependentes, seus funcionários e dependentes e aos funcionários da Cooperativa e dependentes.

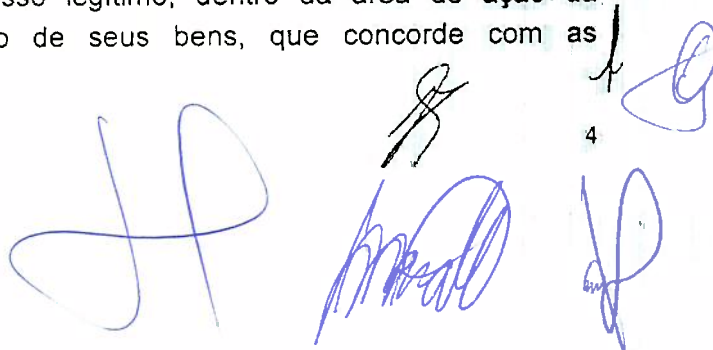
CAPÍTULO III ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto da Sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de seus bens, que concorde com as

4



disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetos sociais da Cooperativa.

Art. 4º Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão, anexando certidões atualizadas dos Cartórios de Distribuição da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como do Registro de Imóveis onde possua propriedades.

§ 1º O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá ou indeferirá conforme o caso, devendo o novo sócio subscrever as quotas-parte de capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 2º A subscrição das quotas-parte do capital social e assinatura do livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, quando os seus antecedentes civis e criminais não o recomendarem ou quando a produção agropecuária não atender aos padrões de qualidade e as condições técnicas exigidas pela Cooperativa.

§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão quando tratar-se de cônjuge de associado.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante junto à Cooperativa.

§ 3º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

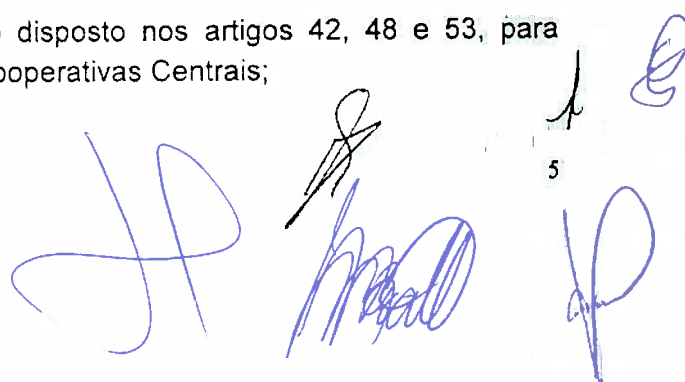
Art. 6º São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nelas forem tratados;

II - Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III - Votar e ser votado, observando o disposto nos artigos 42, 48 e 53, para membro de Comitês e Delegados nas Cooperativas Centrais;

5



IV - Demitir-se da Cooperativa;

V - Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto, dentro das normas operacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VI - Consultar, na sede da Cooperativa, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado;

Art. 7º São deveres e obrigações dos associados:

I - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, entregar a totalidade de sua produção e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber e/ou não atuar neste setor de produção;

II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem se associar;

IV - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas se o fundo de reserva do setor de atividade não for suficiente para cobri-las;

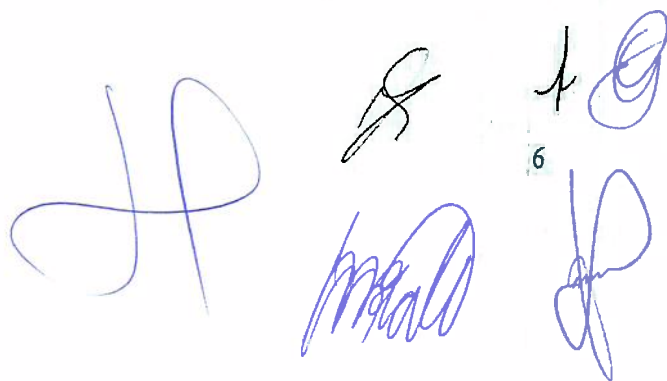
V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

VI - Subscrever e integralizar as quotas-parte do Capital Social, conforme estabelecido neste Estatuto e determinações da Assembleia Geral;

VII - Contribuir no rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais;

VIII - Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas.

Parágrafo único A entrega da produção do associado à sua Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.



6

Art. 8º O associado é obrigado a satisfazer, prontamente, seus compromissos para com a sociedade, conforme deliberações do Conselho de Administração, inclusive reembolsando as despesas, encargos financeiros e outras a que der causa.

Art. 9º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

§ 1º A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

§ 2º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Art. 10. Os herdeiros do associado falecido, desde que consubstanciado em Formal de Partilha ou Alvará Judicial, têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do associado será unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração e não poderá ser negado;

Art. 12. Será eliminado o associado que:

I - Mantiver qualquer atividade colidente com os objetos sociais da Cooperativa;

II - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III - Deixar de cumprir as obrigações contratadas junto à Cooperativa;

IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;



V – Infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações tomadas pela Cooperativa;

§ 1º A eliminação do associado será obrigatoriamente precedida de notificação, dando-lhe prazo de 20 dias para apresentação de defesa e respectivas provas.

§ 2º Da eliminação cabe recurso, no prazo de 30 dias contados de sua notificação, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

I - Por dissolução ou falência da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de eliminação de associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso IV do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram.

§ 1º O associado será comunicado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 2º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado ou excluído nos termos do artigo 13, inciso IV poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, tem o associado o direito à restituição do Capital Social que integralizou, acrescido de sobras que

tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos porventura existentes, bem como os prejuízos apurados em Balanço Anual, para os quais haja decisão em Assembleia de serem cobertos pelos Associados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do Capital Social de que trata este artigo, seja feita à vista ou em parcelas iguais, mensais, semestrais ou anuais, em até 5 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

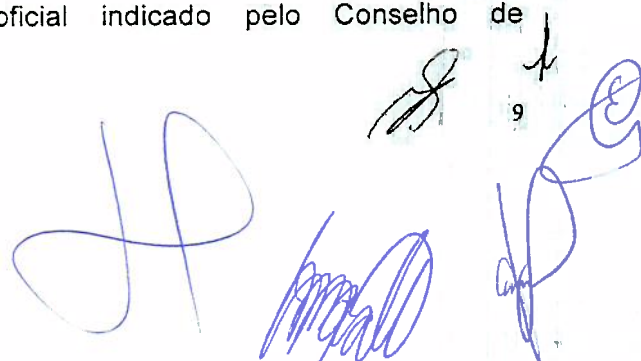
§ 3º Poderá ainda o Conselho de Administração limitar a restituição do Capital Social em até 20% (vinte por cento) do montante do capital integralizado, das respectivas áreas de atividade, no exercício em que se deu o desligamento, iniciando a restituição a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

§ 4º No caso de morte do associado, a restituição de que trata este artigo, será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, aplicando-se porém o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 5º No caso de desligamento por doença grave ou invalidez permanente do associado, a restituição de que trata o § 2º deste artigo, será efetuada em uma só parcela, através de verificação da sua saúde ou condição de incapacidade, mediante apresentação de dois laudos médicos ou comprovante de aposentadoria por invalidez, emitido pelo instituto oficial de previdência.

§ 6º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las em prazo maior, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 7º Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, as parcelas serão atualizadas por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.



9

§ 8º Os deveres e obrigações dos associados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 9º No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará em até doze parcelas mensais, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, atualizado por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.

§ 10. No caso de admissão de cônjuge de ex-associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, deverá ser integralizado, nos moldes do parágrafo anterior, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, por ocasião do desligamento do ex-associado.

§ 11. Não se incluem nas restrições do § 10 deste artigo, os casos de sucessão por morte, separação total de bens ou de invalidez permanente.

§ 12. Em situação de dificuldade financeira, poderá ser suspensa, por decisão da Assembleia Geral a devolução do capital até que se restabeleçam as condições normais da Cooperativa.

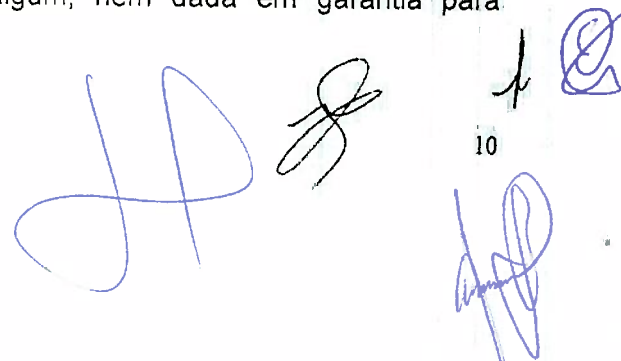
Art. 16. As demissões, eliminações e exclusões, após serem tratadas e transcritas nas atas de reunião do Conselho de Administração, serão averbadas no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e comunicado por escrito ao demitido, eliminado, excluído ou ao(s) herdeiro(s).

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia para terceiros.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be initials or names.

§ 3º A subscrição, realização, transferência ou restituição da quota-parte será escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 4º A transferência de quotas-parte, total ou parcialmente, para outro associado, será feita por aprovação do Conselho de Administração e escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 5º O associado deve integralizar as quotas-parte à vista, em dinheiro ou ainda em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 12 (doze) meses mediante a emissão de notas promissórias a favor da Cooperativa.

§ 6º Nos ajustes periódicos de contas com associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital.

§ 7º A Cooperativa não distribui juros ao capital.

Art. 18. Ao ser admitido, o associado inscrito de conformidade com o art. 3º, deverá subscrever capital social mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

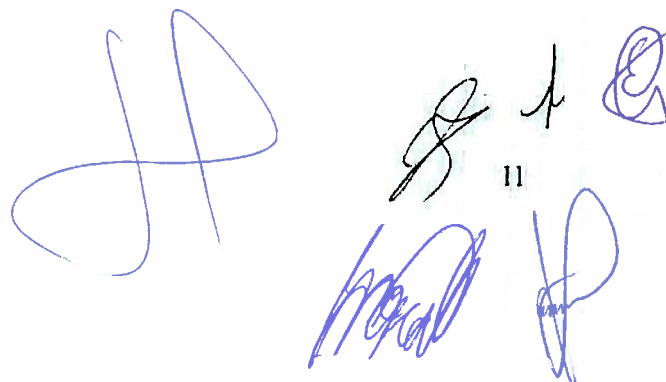
Parágrafo único O capital mínimo previsto neste artigo, é integralizado em moeda corrente do país, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. Para efeito do aumento permanente de capital social será retido até 5% (cinco por cento) do valor bruto da produção dos associados e do fornecimento de mercadorias e insumos.

§ 1º A retenção de que trata este artigo também poderá ser fixada com base na área agrícola cultivada.

§ 2º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o percentual a que se refere este artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20. Para implementar novas atividades, serviços ou investimentos, os associados interessados deverão subscrever quotas-parte de capital, num montante necessário para satisfazer os custos dos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with the number '11' written below them.

Art. 21. O capital integralizado pelo associado na forma dos artigos 18, 19 e 20, será registrado e controlado administrativamente, por processamento eletrônico de dados, por setor de atividades que lhe deu origem.

§ 1º Anualmente, no encerramento do exercício social, com base no movimento quantitativo médio nos últimos 3 (três) exercícios dos produtos entregues e das mercadorias e insumos fornecidos, poderá ser estabelecido teto de capital por associado, por setor de atividade de que participe.

§ 2º O associado, cujo capital no setor, atingir o teto estabelecido, conforme o parágrafo anterior, terá a integralização de capital social no setor suspensa, a partir do exercício seguinte, voltando a integralizar assim que o valor do seu capital no setor posicionar-se abaixo do teto estabelecido.

§ 3º O associado poderá solicitar por escrito a transferência do capital integralizado de um setor, que esteja com atividade paralisada, para outro setor em atividade, sendo que a transferência dar-se-á mediante autorização expressa do Conselho de Administração e de cooperativa central nos casos que envolvam setores cujo capital é repassado para aquela.

§ 4º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o valor do teto a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22. O associado que possuir no mínimo 64 anos, poderá solicitar a restituição do seu capital, na forma do artigo 15 e seus parágrafos, exceto do valor estabelecido no artigo 18.

Parágrafo único O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes da maioria.



12

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Não poderá votar ou ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24, as Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observando intervalo de 1 (uma) hora entre as três convocações.

§ 1º Todas as convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os horários de cada uma delas.

§ 2º O edital de convocação será publicado em jornal, bem como comunicado por circulares aos associados e afixados em locais comumente frequentado por eles.

Art. 27. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

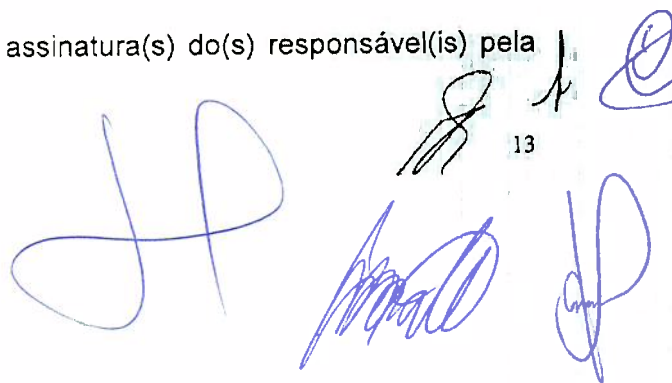
II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - a sequência ordinária numérica das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data da expedição do mesmo, para efeito de cálculo do número legal do "quorum" de instalação;

VI - nome(s) por extenso e respectiva(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação.

 Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. One signature is large and stylized, while others are smaller and more compact. A small number '13' is visible near the center of these signatures.

Parágrafo único No caso da convocação ser feita pelos associados, o Edital será assinado no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

Art. 28. O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Art. 29. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 30. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo ser convidados para participar da mesa os ocupantes de cargos e autoridades presentes.

§ 1º Na ausência ou eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convidará outro associado, ou terceiro para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, serão os trabalhos dirigidos e secretariados por associado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do Exercício, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente solicitará ao plenário a indicação de um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo único Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 32. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º Habitualmente a votação é aberta, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de ata, de forma circunstanciada, lavrada no livro próprio, sendo aceita a elaboração em folhas soltas, por sistema eletrônico de processamento de dados, lida, assinada e aprovada sempre que possível, no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 4º Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

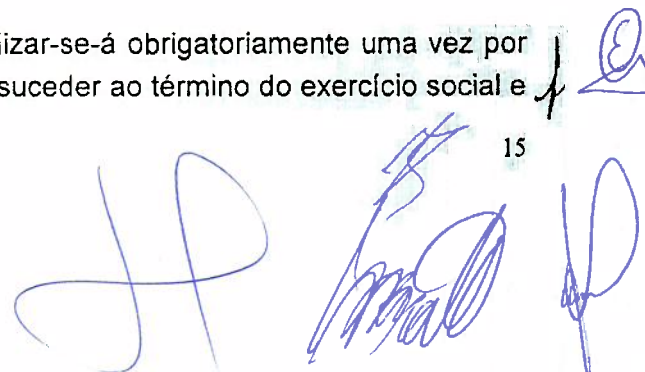
§ 5º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 34. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês e dos Delegados nas Centrais.

Parágrafo único Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição ocorrerá no prazo máximo de trinta dias.

SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social e



deliberará sobre os seguintes assuntos, entre outros, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstração das Sobras Apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e dos delegados para representação nas Cooperativas Centrais, quando for o caso.

IV - Fixação do "pro-labore" para os Diretores Executivos, bem como do valor das cédulas de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês, pelo comparecimento às respectivas reuniões, sempre que necessária a revisão ou quando não estabelecido em critérios de correção automático.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 37 deste Estatuto.

Parágrafo único É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal votar as matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

SEÇÃO III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- III - Mudança do objeto da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V - Prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV REUNIÕES PREPARATÓRIAS ÀS ASSEMBLEIAS (PRÉ-ASSEMBLEIAS)

Art. 38. Antecedendo a realização da Assembleia Geral Ordinária, a Cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nas quais serão apresentadas as demonstrações contábeis, o plano de atividades por setor e outros assuntos de interesse.

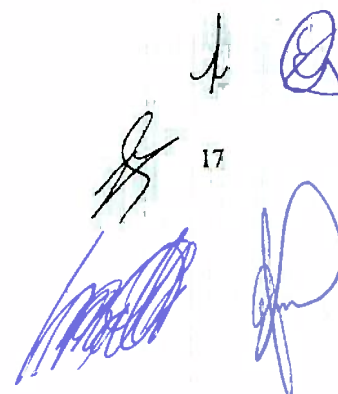
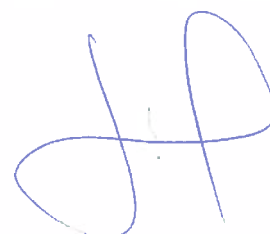
Parágrafo único Não será conferido poder decisório às reuniões preparatórias.

Art. 39. As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, especificando as datas e locais de sua realização.

Art. 40. Serão apresentados nas reuniões preparatórias o Balanço Geral da Cooperativa, Demonstrativo das Sobras ou Perdas, proposta de destinação dos resultados e outros itens de interesse da Unidade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA



17

Art. 41. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, composto de uma Diretoria Executiva com 3 (três) membros, mais 4 (quatro) Conselheiros vogais efetivos e 4-(quatro) suplentes.

I - A Diretoria Executiva é formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, eleitos, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

II - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

Parágrafo único A Diretoria Executiva será assessorada por executivo contratado, que exercerá, mediante instrumento de mandato, a função de superintendente.

Art. 42. Para integrar a chapa à administração da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

I - Ser associado há mais de 4 anos;

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal, de tributos estadual e federal e de protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 43. É obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Art. 44. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes;

III - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, sendo permitida a elaboração em folhas soltas através do sistema eletrônico de processamento de dados, lidas, aprovadas e assinadas, sempre que possível, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos de até 60 (sessenta) dias e no caso de vacância, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Secretário e o Diretor Secretário por um Conselheiro Vogal, indicado pelo Conselho de Administração, sendo que em casos especiais em que o prazo supere 60 (sessenta) dias, o afastamento se dará por autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 2º Se ficarem vagas, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar no prazo de 30 dias a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do membro substituído.

§ 4º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano.

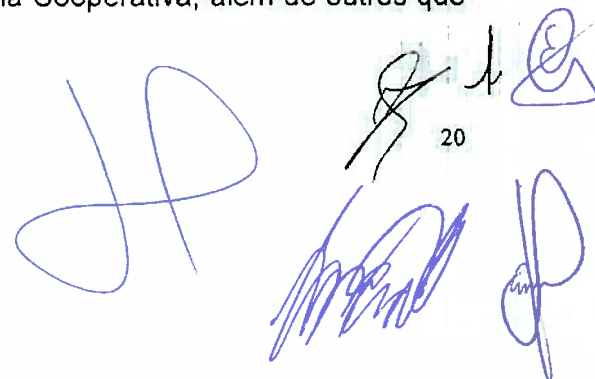
Art. 45. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e serviços da Cooperativa, controlar os resultados, e ainda:

I - administrar a sociedade e programar as operações e serviços;

II - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

III - contratar executivos de comprovada competência profissional para as funções gerenciais;

- IV - deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- VI - zelar pelo cumprimento da lei cooperativista e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- VII - autorizar a contratação de serviços independentes de auditoria;
- VIII - autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimentos de assistência social, técnica, educacional, financeira ou outros de interesse da Cooperativa;
- IX - autorizar a contratação de obrigações, aquisições, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, de financiamento com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário e assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevações de crédito, reforço, remissão ou substituição de operação;
- X - estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- XI - deliberar sobre o orçamento anual de receitas e despesas, por setores da Cooperativa, determinando o percentual e valores para o rateio dos custos operacionais;
- XII - fixar critérios para a liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos aos associados, por conta da produção entregue ou a entregar;
- XIII - estabelecer normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancete da contabilidade e demonstrativos específicos;
- XIV - determinar a taxa destinada a cobrir as despesas da sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os associados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela Cooperativa, além de outros que se fizerem necessários;



20

XV - estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;

§ 1º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da Superintendência para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão consubstanciadas nas atas de reunião do órgão, podendo ser baixadas em forma de resoluções internas.

§ 3º Os cheques serão assinados sempre por duas pessoas, que poderão ser:

I - o Diretor Presidente e outro Diretor Executivo ou um procurador;

II - um Diretor Executivo e outro Diretor Executivo ou um procurador;

III - dois procuradores, desde que um deles seja o Superintendente.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

I - Ao Diretor Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) presidir o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, supervisionando seus atos administrativos;

b) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Superintendente;

c) assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador;

d) assinar, em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'A. G.' and another with the number '21' written below it.

- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade; O parecer do Conselho Fiscal; Plano anual de atividades da Cooperativa.
- h) outorgar procuração com a clausula *ad judicia*;
- i) outorgar demais instrumentos de procuração, em conjunto com outro Diretor Executivo;
- j) participar facultativamente, das reuniões dos comitês e comissões.

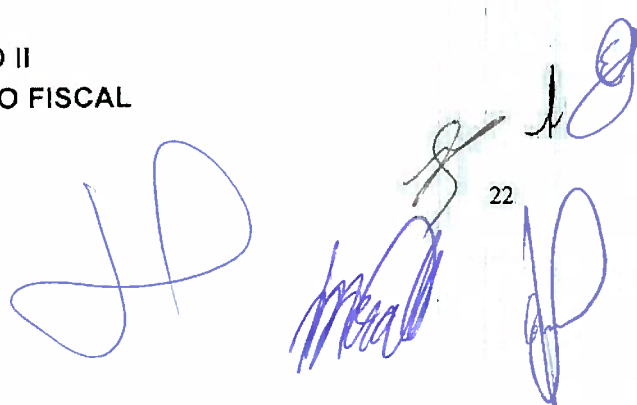
II - Ao Diretor Vice-Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente;
- b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida no art. 44, § 1º;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Diretor Secretário ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

III - Ao Diretor Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes aos atos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL



22

Art. 47. A Administração da sociedade é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes;

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 48. Para integrar a chapa ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos;

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

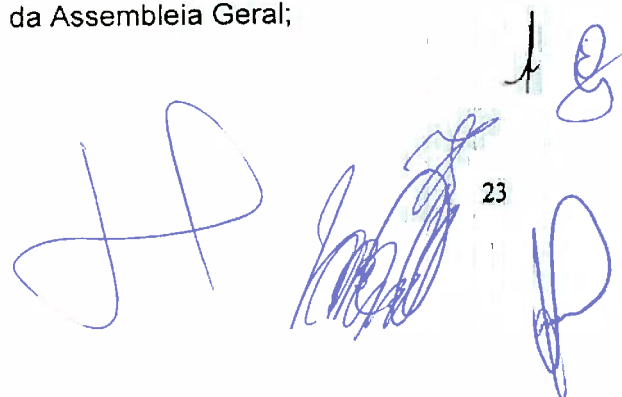
IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 49. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno:

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros efetivos;

II - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para a lavratura da ata;

III - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;



23

IV - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando para suprir a falta do titular;

V - Na ausência do Coordenador ou Secretário, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

VI - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos 3 (três) Conselheiros presentes;

Parágrafo único Perderá automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 50. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal o restante dos seus membros ou o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento, no prazo de 30 dias.

Art. 51. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

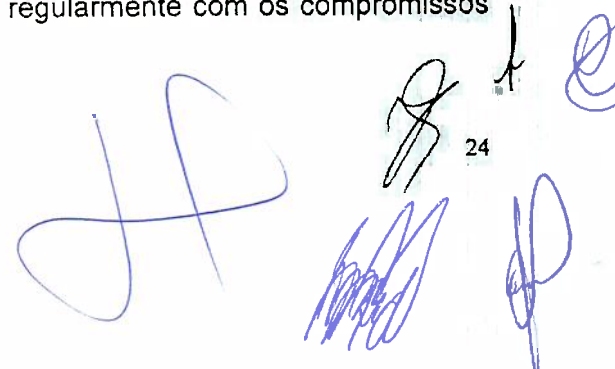
I - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

II - verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

III - verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e ainda se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou capacidade produtiva do associado;

IV - verificar se os associados estão cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;

V - verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;



24

- VI - verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;
- VII - verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- VIII - certificar-se de que o Conselho de Administração reúne-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IX - certificar-se da exigência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas;
- X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração e emitir parecer para a Assembleia Geral;
- XII - convocar a Assembleia Geral, ocorrendo motivos graves e urgentes;
- XIII - dar conhecimento ao Conselho de Administração e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.

Parágrafo único Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria independente e da auditoria interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 52. Delegados eleitos em Assembleia Geral, em número e para período disciplinado por esta, representarão a Cooperativa nas Cooperativas Centrais ou em outras entidades em que tiver representação.

Art. 53. O Delegado eleito nos termos do artigo anterior deverá:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled numbers.

I - ser associado há mais de 5 (cinco) anos;

II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 54. Os delegados serão escolhidos preferencialmente entre os participantes e, dentro do possível, na proporcionalidade dos segmentos de atividade que a Cooperativa mantiver nas Centrais.

Parágrafo único Nas Cooperativas Centrais o Diretor Presidente da Cooperativa é indicado como delegado nato.

Art. 55. Compete aos delegados representar a Cooperativa nas Cooperativas Centrais para a qual foram eleitos, e no desempenho de suas atividades deverão:

I - realizar, no mínimo, uma reunião trimestral na Cooperativa para análise e acompanhamento da situação econômico-financeira da Cooperativa Central;

II - realizar reunião na Cooperativa, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, da Assembleia Geral das Cooperativas Centrais, para uma análise dos assuntos em pauta no Edital de Convocação;

III - apoiar as decisões tomadas por maioria nas reuniões que antecedem as Assembleias Gerais das Cooperativas Centrais, a serem apresentadas como posição única da Cooperativa;

IV - participar de todas as Assembleias Gerais na Cooperativa Central para as quais foram eleitos e, na impossibilidade, comunicar por escrito à secretaria da Cooperativa, com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, para a devida convocação do respectivo suplente;

V - realizar o intercâmbio formal e frequente de informações entre as Cooperativas Centrais das quais ocupem cargo nas Diretorias e/ou Conselho de Administração com os órgãos de administração da Cooperativa.

Parágrafo único As reuniões previstas nos incisos I e II deste artigo serão convocadas pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

SEÇÃO IV DOS COMITÊS

Art. 56. Com o objetivo de promover a difusão do cooperativismo, a capacitação do associado e servir de órgãos de representação de classe dos associados e consultivo da administração, a Cooperativa poderá manter o seu quadro social organizado em comitês, sendo:

I - comitê de Agricultores;

II - comitê de Bovinocultores;

III - comitê de Avicultores;

IV - comitê de Suinocultores;

V - e outros Comitês estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os comitês, mediante aprovação do Conselho de Administração, podem formar sub-comitês, para tratar de atividades e assuntos específicos.

§ 2º Os comitês de associados são órgãos de apoio consultivo e de proposição dos setores que representam junto ao Conselho de Administração, desprovidos de poder decisório.

Art. 57. Cada comitê de produtores terá até 10 (dez) representantes eleitos nas pré-assembleias, por atividade dos produtores.

§ 1º A duração do mandato dos membros do comitê é de 3 (três) anos, sendo livre a reeleição.

§ 2º Na hipótese de vacância no comitê, será eleito substituto na primeira reunião ou pré-assembleia de produtores a ser realizada após vagar o cargo, para completar o mandato do substituído.

Art. 58. Nas pré-assembleias que antecederem as eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal, os associados poderão indicar através de voto direto e secreto, nomes para composição das chapas.

Art. 59. Os comitês reger-se-ão pelas seguintes disposições, que poderão ser completadas em Regimento Interno:

I - em sua primeira reunião após a indicação de novos membros, escolherão entre si, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um Secretário para a lavratura de relatórios;

II - na ausência do Coordenador ou do Secretário, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

III - reunir-se-ão em dia e hora previamente marcadas, para tratarem do andamento das atividades, bem como de avaliação das proposições a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

IV - os relatórios das reuniões serão encaminhados ao Conselho de Administração na semana subsequente à realização da reunião.

Art. 60. Na qualidade de órgãos de apoio e de proposições, compete aos comitês as seguintes atribuições:

I - promover sempre maior integração entre o quadro associativo e a administração da Cooperativa;

II - difundir entre os associados os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;

III - identificar problemas e oportunidades dentro dos setores que representam, indicando ao Conselho de Administração as soluções pertinentes;

IV - atuar no intercâmbio objetivo de informações entre os associados que representam e o Conselho de Administração, objetivando estimular o desenvolvimento da atividade de forma planejada e integrada;

V - atuar junto ao segmento que representa, buscando integrar a necessidade de aumento da capacidade de industrialização, de mercado e produção no campo, propondo ao Conselho de Administração metas operacionais e planos de expansão integrada da atividade;

VI - opinar pela adoção de medidas sanitárias e fitossanitárias exigidas pelas autoridades competentes ou por regulamento interno da Cooperativa, consideradas necessárias à obtenção de bons resultados e, se preciso, sugerir ao Conselho de Administração sanções em caso de não atendimento;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be a large, stylized 'J' or 'I' shape, and another that is more complex and scribbled. There are also some smaller initials and a circled 'E'.

VII - buscar sempre a difusão de melhores técnicas e métodos a serem aplicados pelos produtores associados, mantendo para isso estreitas ligações com a assistência técnica, bem como com órgãos de pesquisas públicos ou privados.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 61. Apenas os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 62. A chapa concorrente a cargos do Conselho de Administração poderá contar, preferencialmente, com representantes de cada atividade, agrícola, suinícola, avícola e pecuária leiteira.

Art. 63. A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia e deverá contar com o apoio, através de assinaturas na chapa, de pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados.

§ 1º No caso de chapa formada pelos membros indicados nas pré-assembleias, serão dispensadas as assinaturas na chapa, referidas neste artigo.

§ 2º O registro obedecerá a rigorosa ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando dia e hora da recepção.

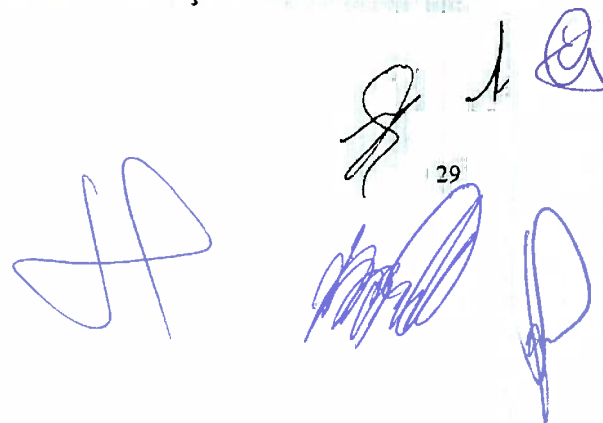
Art. 64. Não serão registradas as chapas que:

I - apresentarem nome de candidato que já figura, para qualquer cargo, em chapa devidamente registrada;

II - não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 42 e 48;

III - não indicarem nome para todos os cargos a serem preenchidos.

Art. 65. A eleição é através de voto secreto, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia Geral.



29

Art. 66. O processo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta de um representante do Conselho de Administração e um representante do Conselho Fiscal indicados pelos respectivos órgãos e um funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo único Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

Art. 67. Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§ 2º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

Art. 68. A chapa para o Conselho de Administração deverá ser composta de 3 (três) membros que integrarão a Diretoria Executiva, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Secretário, 4 (quatro) Conselheiros Vogais Efetivos e 4 (quatro) Suplentes.

Art. 69. A chapa para o Conselho Fiscal deverá ser composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 70. Na hipótese de nenhuma chapa alcançar maioria absoluta dos votos, os trabalhos serão interrompidos por 15 (quinze) minutos e, em seguida, nova votação será realizada.

§ 1º Nesta segunda votação concorrerão apenas a duas chapas mais votadas.

§ 2º Na hipótese de nenhuma chapa atingir a maioria absoluta, será convocada uma nova Assembleia Geral dentro de trinta dias, com a apresentação de novas chapas, dentro do que estabelece o processo eleitoral.

§ 3º O procedimento do § 2º também será adotado em caso de chapa única que não alcançar maioria absoluta dos votos.

CAPÍTULO VIII
BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E FUNDOS

Art. 71. O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único Os resultados são apurados separadamente, por setor, através de estrutura contábil setorizada.

Art. 72. As despesas e custos da Cooperativa por setor, administrativos e operacionais diretos e indiretos, são cobertas mediante rateio entre os associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantiveram com a Cooperativa.

Art. 73. As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidos os valores destinados aos fundos legais e estatutários, serão levadas à Assembleia Geral para deliberação e destinação.

§ 1º Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de associados com a Cooperativa, poderá ser retido, total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

§ 2º Quando a Assembleia Geral optar pelo rateio entre os associados, será obedecida a proporcionalidade dos serviços usufruídos no respectivo setor no período, salvo outra forma deliberada pela Assembleia Geral.

§ 3º O rateio das sobras entre os associados obedecerá a proporcionalidade da fruição dos serviços no respectivo setor, salvo outra forma de destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 74. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço por setor, serão cobertas com o saldo dos Fundos de Reserva.

Parágrafo único Sendo insuficientes os Fundos de Reserva, as perdas serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral, na proporção da fruição dos serviços, observando-se o disposto no artigo 72.

Art. 75. As sobras ou perdas apuradas nas Centrais e repassadas à Cooperativa, por decisão da Assembleia Geral daquelas, serão rateadas entre os associados participantes nas atividades que lhe deram causa, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral da Cooperativa.

Art. 76. A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, das sobras apuradas no Balanço Geral do Exercício;
- b) créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.

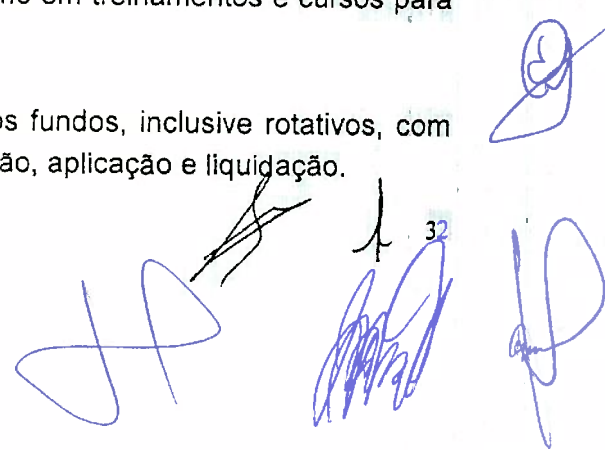
II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, formado por:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, das sobras apuradas no balanço do exercício;
- b) os resultados de operações com não associados;
- c) os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativa;
- d) doações sem destinação especial.

III - Fundo de Expansão e Investimento, destinado ao desenvolvimento e expansão das atividades da cooperativa, constituído por 50% (cinquenta por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício.

Parágrafo único O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa através de convênios com entidades de pesquisa e extensão, no desenvolvimento do processo da autogestão, coordenado pela organização estadual de representação das Cooperativas, bem como em treinamentos e cursos para associados e funcionários.

Art. 77. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com destinação específica, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another on the right. There is also a small number '32' written near the middle signature.

CAPÍTULO IX LIVROS

Art. 78. A Cooperativa deverá manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

- I - De Matrícula;
- II - De Atas de Assembleias Gerais;
- III - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- IV - De Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou controle via sistema eletrônico de processamento de dados.

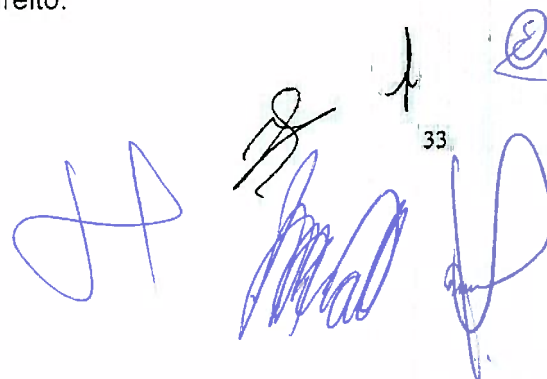
Art. 79. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - O nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III - Conta-corrente das suas quotas-parte do Capital Social.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 80. A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

33



I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido a alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 81. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

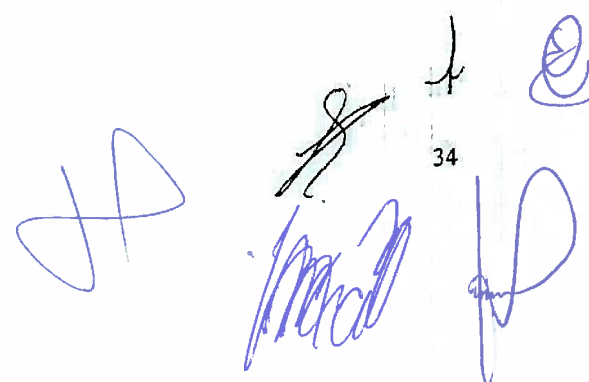
CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. Os fundos referidos nos incisos I, II e III do artigo 76, são indivisíveis entre associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

Parágrafo único O fundo a que se refere o inciso I, do artigo 76, em caso de extinção de um ou mais setores, será incorporado a outro ou a outros fundos de reserva, mediante proposta do Conselho de Administração a ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 83. Os mandatos dos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais perdurarão até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que eleger seus substitutos.

34



Art. 84. Os Conselheiros e Diretores que postularem cargos públicos eletivos deverão desincompatibilizar-se de suas funções com antecedência de pelo menos 4 (quatro) meses.

Art. 85. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Certificamos, na condição de Diretor Presidente e Diretor Secretário, respectivamente, da Capal Cooperativa Agroindustrial, que o presente Estatuto Social é cópia fiel de sua consolidação objeto da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Arapoti - PR, 27 de fevereiro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
P. SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Erik Bosch
Diretor Presidente

FIRMA RECONHECIDA
P. SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Jan Willem Salomons
Diretor Secretário

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 6CNhc.91JcJ.Dzb1X-kWolp.rhID
Consulte em <http://www.selo.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **ERIK BOSCH (1983) e JAN WILLEM SALOMONS (19232)**. Dou fé
Arapoti-Parana 04 de março de 2016 - 15:25:38h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.92711-

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016
SOB NÚMERO: 20161850197
Protocolo: 16/185019-7, DE 15/03/2016

Empresa: 41 4 0000257 8
CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

NIRE 41 4 0000257-8

CNPJ 78.320.397/0001-96

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 16h (dezesseis horas), em terceira e última convocação, no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, reuniram-se os Cooperados da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL em Assembleia Geral Ordinária, convocada através de Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição do dia 07 (sete) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), e no Jornal de Arapoti, edição do dia 08 (oito) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), afixado nas dependências da Cooperativa mais comumente freqüentadas pelos Cooperados, e divulgado no Informativo Semanal da CAPAL nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze). O Senhor Presidente, Erik Bosch, deu início aos trabalhos e solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, que informasse o quorum dos Cooperados presentes na Assembleia, o que fiz informando a presença de 03 (três) associados com direito a voto em primeira convocação, 04 (quatro) associados com direito a voto em segunda convocação, 37 (trinta e sete) associados com direito a voto em terceira convocação, declarando, portanto, haver quorum para instalação da Assembleia em terceira convocação. O Senhor Presidente proferiu uma oração de agradecimento e deu como aberta oficialmente a Assembleia, passando a compor a mesa dos trabalhos as seguintes pessoas: Erik Bosch, Diretor Presidente; Renee van der Goot, Diretor Vice-Presidente; Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário; Adriaan Frederik Kok, Conselheiro Fiscal; Luiz Antônio Franco, representando a Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S; Gerson José Lauermann, Gerente de Monitoramento e Autogestão, representando a OCEPAR. Na seqüência, o Senhor Presidente solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, para fazer a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o que fiz nos seguintes termos: O Presidente da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 1.582 (um mil e quinhentos e oitenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro n.º 1.710, Centro, nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª Convocação, às 14 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação às 15 horas, sendo o quorum metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 16 horas, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, abrangendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das Sobras

Montano


Apuradas; d) Parecer da Auditoria Externa; e) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das Sobras Apuradas; 3) Orçamento para 2014; 4) Fixação da taxa para Fundação ABC; 5) Retificação da taxa DAT; 6) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 7) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 8) Eleição dos representantes das Comissões Setoriais; 9) Eleição dos representantes junto a Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. - CCLPL; 10) Fixação da remuneração do membros do Conselho de Administração, Fiscal e das cédulas de presenças das Comissões Setoriais; 11) Autorização para a Cooperativa obter créditos de qualquer natureza e valor, para onerar bens móveis ou imóveis e prestar fiança, em operações próprias e de terceiros; 12) Limite para operações de crédito; 13) Encerramento. Arapoti, 04 de fevereiro de 2014. Erik Bosch - Diretor Presidente. Passou, então, o Senhor Presidente, ao primeiro item da ordem do dia - **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**. O Senhor Presidente apresentou sua mensagem aos cooperados, e a seguir solicitou autorização à Assembleia para que o Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente da Cooperativa, passasse a apresentar o Relatório da Gestão, tendo sido devidamente aprovada pela Assembleia esta indicação. Tomando a palavra, o Senhor Adilson Roberto Fuga fez a apresentação do **RELATÓRIO DA GESTÃO**, abordando a análise do desempenho, os principais investimentos e a situação financeira, tudo de conformidade com os números por ele apresentados e que estão retratados no relatório da gestão de posse de cada associado presente à Assembleia e consolidados no balanço patrimonial. A seguir fez a apresentação do Balanço Geral e do Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas, os quais foram amplamente discutidos e explicados, item a item, e esclarecidas todas as dúvidas. Os números do balanço patrimonial e da demonstração das sobras e perdas são os seguintes: **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (Em Reais)**. **ATIVO - CIRCULANTE**: Ano 2013 = R\$ 276.176.092,22; Ano 2012 = R\$ 221.762.994,26; **DISPONIBILIDADES**: Ano 2013 = R\$ 101.308.963,04; Ano 2012 = R\$ 76.501.885,86; **Caixa**: Ano 2013 = R\$ 373.028,89; Ano 2012 = R\$ 832.956,98; **Bancos Conta Movimento**: Ano 2013 = R\$ 4.502.374,78; Ano 2012 = R\$ 2.345.127,36; **Aplicações Financeiras**: Ano 2013 = R\$ 96.433.559,37; Ano 2012 = R\$ 73.323.801,52; **CRÉDITOS**: Ano 2013 = R\$ 97.193.128,56; Ano 2012 = R\$ 75.700.818,89; **Associados (NE 4)**: Ano 2013 = R\$ 70.881.112,15; Ano 2012 = R\$ 50.462.715,74; **Terceiros (NE 5)**: Ano 2013 = R\$ 26.301.732,27; Ano 2012 = R\$ 23.958.878,77; **Empresas Ligadas (NE 6)**: Ano 2013 = R\$ 1.000,00; Ano 2012 = R\$ 1.000,00; **Aplicações Financeiras**: Ano 2013 = R\$ 0,00; Ano 2012 = R\$ 1.075.012,95; **Depósitos Bloqueados**: Ano 2013 = R\$ 9.284,14; Ano 2012 = R\$ 203.211,43; **ESTOQUES (NE 7)**: Ano 2013 = R\$ 77.294.400,81; Ano 2012 = R\$ 69.334.536,67; **DESPESAS DO EXERCÍCIO DE SEGUINTE**: Ano 2013 = R\$ 379.599,81; Ano 2012 = R\$ 225.752,84; **NÃO CIRCULANTE**: Ano 2013 = R\$ 133.288.060,13; Ano 2012 = R\$ 95.003.150,63; **Realizável a Longo Prazo**: Ano 2013 = R\$ 4.022.233,08; Ano 2012 = R\$ 1.520.438,35; **Associados (NE 4)**: Ano 2013 = R\$ 402.156,58; Ano 2012 = R\$ 402.156,58; **Tributos a Recuperar (NE 5)**: Ano 2013 = R\$ 485.902,63; Ano 2012 = R\$ 477.900,35; **Empresas Ligadas (NE 6)**: Ano 2013 = R\$ 2.856.070,18; Ano 2012 = R\$ 400.000,00; **Depósitos Judiciais**: Ano 2013 = R\$ 245.704,84;

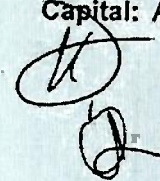



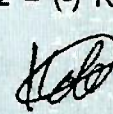


Adilson

[Handwritten signatures and initials]

Ano 2012 = R\$ 207.982,57; Outros Créditos: Ano 2013 = R\$ 32.398,85; Ano 2012 = R\$ 32.398,85; **INVESTIMENTOS (NE 9):** Ano 2013 = R\$ 10.317.014,74; Ano 2012 = R\$ 4.409.077,87; **Sociedades Cooperativas:** Ano 2013 = R\$ 9.165.514,74; Ano 2012 = R\$ 3.257.577,87; **Outros Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 1.151.500,00; Ano 2012 = R\$ 1.151.500,00; **IMOBILIZADO (NE 10):** Ano 2013 = R\$ 118.948.812,31; Ano 2012 = R\$ 89.073.634,41; **TOTAL DO ATIVO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89. **PASSIVO – CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 130.672.890,53; Ano 2012 = R\$ 84.716.968,75; **Associados (NE 11):** Ano 2013 = R\$ 37.493.885,33; Ano 2012 = R\$ 22.106.802,13; **Tributos e Contribuições (NE 12):** Ano 2013 = R\$ 1.356.180,06; Ano 2012 = R\$ 917.245,79; **Fornecedores:** Ano 2013 = R\$ 18.724.392,37; Ano 2012 = R\$ 11.361.922,21; **Adiantamentos de Clientes:** Ano 2013 = R\$ 3.398.988,30; Ano 2012 = R\$ 5.646.120,68; **Contas a Pagar (NE 13):** Ano 2013 = R\$ 4.105.086,25; Ano 2012 = R\$ 9.665.711,70; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 53.099.041,31; Ano 2012 = R\$ 30.185.250,67; **Provisão para Férias:** Ano 2013 = R\$ 1.376.003,47; Ano 2012 = R\$ 1.193.077,20; **Outras Provisões (NE 15):** Ano 2013 = R\$ 11.119.313,44; Ano 2012 = R\$ 3.640.838,37; **NÃO CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **Contas a Pagar (NE 13)** Ano 2013 = R\$ 376.766,79; Ano 2012 = R\$ 0,00; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 48.340.175,24; Ano 2012 = R\$ 36.185.400,73; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = R\$ 26.512.191,71; Ano 2012 = R\$ 22.921.061,35; **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 203.562.128,08; Ano 2012 = R\$ 172.942.714,06; **Capital Social (NE 16):** Ano 2013 = R\$ 27.457.879,04; Ano 2012 = R\$ 23.383.267,96; **Reservas de Capital - Subvenção para Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 98.852,00; Ano 2012 = R\$ 98.852,00; **Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 9.167.613,24; Ano 2012 = R\$ 9.458.415,35; **Reservas de Sobras:** Ano 2013 = R\$ 154.705.431,69; Ano 2012 = R\$ 131.393.326,30; **Reserva Legal:** Ano 2013 = R\$ 21.783.982,07; Ano 2012 = R\$ 18.218.131,60; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 32.807.814,41; Ano 2012 = R\$ 30.393.491,08; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 100.113.635,21; Ano 2012 = R\$ 82.781.703,62; **SOBRA À DISPOSIÇÃO DA AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45; **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89.


As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, as quais foram devidamente lidas e demonstradas quanto a seus números à Assembleia Geral, que dispensou a transcrição das mesmas. **DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (EM REAIS) – INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL BRUTA:** Ano 2013 = R\$ 769.744.795,13; Ano 2012 = R\$ 571.715.589,88. **Ingressos e Receitas da Agricultura:** Ano 2013 = R\$ 547.677.020,01; Ano 2012 = R\$ 395.446.551,36; **Ingressos e Receitas da Pecuária:** Ano 2013 = R\$ 206.769.749,16; Ano 2012 = R\$ 162.862.452,43; **Ingressos e Receitas de Outros Setores:** Ano 2013 = R\$ 16.432.164,93; Ano 2012 = R\$ 14.212.700,37; **(-) Taxa Capital:** Ano 2013 = (-) R\$ 1.134.138,97; Ano 2012 = (-) R\$ 806.114,28. **DEDUÇÕES:**


 Cristiane

Devoluções de Ingressos e de Receitas de Vendas: Ano 2013 = (-) R\$ 6.650.804,57; Ano 2012 = (-) R\$ 3.530.262,83. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.448.489,48; Ano 2012 = (-) R\$ 950.343,76. **ICMS:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.447.622,23; Ano 2012 = (-) R\$ 947.987,77; **ISS:** Ano 2013 = (-) R\$ 867,25; Ano 2012 = (-) R\$ 2.355,99. **INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA:** Ano 2013 = R\$ 758.645.504,08; Ano 2012 = R\$ 567.234.983,29. **DISPÊNDIOS E CUSTOS DE INGRESSOS DE RECEITAS DE VENDAS:** Ano 2013 = (-) R\$ 696.208.720,64; Ano 2012 = (-) R\$ 519.306.874,01. **SOBRA E LUCRO BRUTO:** Ano 2013 = R\$ 62.436.780,44; Ano 2012 = R\$ 47.928.109,28. **DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS:** Ano 2013 = (-) R\$ 26.643.303,98; Ano 2012 = (-) R\$ 21.932.927,08; **Dispêndios e Despesas Administrativas:** Ano 2013 = (-) R\$ 12.116.042,55; Ano 2012 = (-) R\$ 10.107.658,61; **Dispêndios e Despesas Comerciais:** Ano 2013 = (-) R\$ 2.091.019,83; Ano 2012 = (-) R\$ 1.106.011,97; **Dispêndios e Despesas Tributárias:** Ano 2013 = (-) R\$ 748.754,52; Ano 2012 = (-) R\$ 395.700,66; **Dispêndios e Despesas Técnicas:** Ano 2013 = (-) R\$ 8.909.518,33; Ano 2012 = (-) R\$ 7.043.577,55; **Outros Ingressos (Dispêndios) Operacionais:** Ano 2013 = R\$ 294.909,18; Ano 2012 = R\$ 233.299,58; **Provisão para Créditos de Liquidação Dúvidosa:** Ano 2013 = R\$ 227.450,32; Ano 2012 = R\$ 821.697,44; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = (-) R\$ 3.591.130,36; Ano 2012 = (-) R\$ 4.623.662,89; **Realização de Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 290.802,11; Ano 2012 = R\$ 288.687,58. **RESULTADO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS:** Ano 2013 = R\$ 463.563,40; Ano 2012 = R\$ 2.127.922,60; **Ingressos e Receitas Financeiras:** Ano 2013 = R\$ 7.986.816,15; Ano 2012 = R\$ 10.291.691,95; **Dispêndios e Despesas Financeiras:** Ano 2013 = (-) R\$ 7.523.252,75; Ano 2012 = (-) R\$ 8.163.769,35. **SOBRA E LUCRO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 36.257.039,86; Ano 2012 = R\$ 28.123.104,80; **Imposto de Renda:** Ano 2013 = (-) R\$ 643.505,05; Ano 2012 = (-) R\$ 897.183,19; **Contribuição Social:** Ano 2013 = (-) R\$ 153.342,00; Ano 2012 = (-) R\$ 331.753,11. **SOBRA E LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50. **DESTINAÇÃO LEGAL E ESTATUTÁRIA "AD REFERENDUM" DA AGO:** Reserva Legal: Ano 2013 = R\$ 3.466.386,32; Ano 2012 = R\$ 2.459.672,13; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 2.529.522,79; Ano 2012 = R\$ 3.527.283,28; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 17.331.931,59; Ano 2012 = R\$ 12.298.360,64; **Sobra à Disposição da AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45. **TOTAIS:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50.

Finda a apresentação, o Senhor Presidente Erik Bosch retomou a palavra e solicitou ao Senhor Luiz Antônio Franco, auditor da Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S, que fizesse a leitura do **PARECER DA AUDITORIA EXTERNA**, o que foi feito, sendo reconhecida a exatidão dos números apresentados, de acordo com os princípios contábeis e testes efetuados. O Parecer tem o seguinte teor: **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Ilustríssimos Senhores Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Arapoti - Paraná**. Examinamos as demonstrações contábeis da **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, que compreendem os balanços patrimoniais


 Luiz Antonio











em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e as respectivas demonstrações da conta de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, em conjunto com as notas explicativas, que fazem parte das referidas demonstrações. Responsabilidade da Administração. A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera o sistema de controles internos para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Cooperativa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Consideramos que a evidência de auditoria obtida nos exames realizados é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião dos Auditores Independentes. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Curitiba, 10 de janeiro de 2014. NARDON, NASI – AUDITORES INDEPENDENTES S/C – CRC-RS nº 000542/O-4-F-PR – OCB nº 0069 – LUÍS ANTÔNIO FRANCO – Contador Responsável – CRC-PR nº 22.956/O-7. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, que foi feita pelo Conselheiro Sr. Adriaan Frederik Kok, nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições estatutárias, procedemos, com colaboração da Auditoria Independente, o exame das operações sociais, através dos documentos atinentes às contas dos Associados, quer credoras ou devedoras e da situação geral do patrimônio, quer financeira, quer econômica e finalmente, a análise do

Curitiba

Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 2013, bem como a demonstração da conta "Sobras ou Perdas". Baseados no exame efetuado, nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria e da Auditoria contratada, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Associados. Arapoti, 29 de janeiro de 2014. Adriaan Frederik Kòk, Luciano Dias Carneiro Kluppel e Ronaldo Zambianco: Na sequência o Senhor Presidente informou à Assembleia que sempre que o assunto em apreciação envolver os atos da administração da Cooperativa há a obrigatoriedade de que sua discussão e votação sejam presididas e secretariadas por outras pessoas sem esta vinculação com a administração, solicitando, conseqüentemente, à Assembleia, a indicação de dois nomes para a continuidade dos trabalhos. A Assembleia, por unanimidade, indicou o nome do Senhor Hendrik Salomons para Presidente e o nome da Senhora Ana Regina de Matos para Secretária. Assumindo referidas pessoas as funções de Presidente e Secretário, foi colocada a matéria em discussão, após o que, prestados os esclarecimentos solicitados, foi submetida à votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Gestão e as contas apresentadas, constantes do Balanço Geral e da Demonstração das Sobras e Perdas levantados em 31 de dezembro de 2013 e 2012. Reassumindo os trabalhos o Senhor Erik Bosch, como Presidente, e o Senhor Jan Noordegraaf Neto, como Secretário, o Senhor Presidente agradeceu à Assembleia pela aprovação das contas dos órgãos da administração, e declarou passar ao segundo item da ordem do dia - **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS APURADAS**. Para deliberação deste item, passou a palavra ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, o qual informou que das sobras líquidas do exercício, no montante de R\$ 35.460.192,81, obrigatoriamente, em decorrência de disposição legal e estatutária, a importância de R\$ 3.466.386,32 destina-se ao fundo denominado Reserva Legal; a importância de R\$ 2.529.522,79 destina-se ao RATES; e a importância de R\$ 17.331.931,59 destina-se ao fundo de Reserva para Expansão e Investimento; ficando o restante, no importe de R\$ 12.132.352,11, como Sobra à Disposição da Assembleia. Em relação a esta importância, informou que a proposta da Diretoria para a sua distribuição é a seguinte: Conta Movimento dos Associados (55%): R\$ 6.672.793,66; Conta Capital dos Associados na Capal (40%): R\$ 4.852.940,84; Conta Capital dos Associados na Sicredi Capal (5%): R\$ 606.617,61; tudo mediante rateio de conformidade com a fruição dos serviços (movimento) de cada um dos associados perante a Capal. Após amplo debate, o Senhor Presidente colocou a proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na seqüência dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou passar ao terceiro item da ordem do dia - **ORÇAMENTO PARA 2014**. Para tanto, solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse mencionado orçamento à Assembleia, o que foi feito, sendo seus números os seguintes: **FATURAMENTO**: Total R\$ 855.534.496,00; Impostos (-) R\$ 490.670,00; Taxa Capital (-) R\$ 1.346.718,00; **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**: R\$ 853.697.108,00; Custo dos Produtos Vendidos: (-) R\$ 777.557.713,00; Custo dos Serviços Vendidos (-) R\$ 17.887.222,00; **MARGEM BRUTA**: R\$ 58.252.173,00. **DESPESAS**: Despesas com Pessoal (-) R\$ 16.765.326,00; Despesas Operacionais: (-) R\$ 8.264.379,00; Financeiro (-)

Autenticado

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

R\$ 276.583,00; Reversão Reserva de Reavaliação: R\$ 286.728,00; Provisão para Contingência: (-) R\$ 3.000.000,00; **TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS: (-) R\$ 28.019.560,00; MARGEM LÍQUIDA ANTES RATEIOS: R\$ 30.232.613,00; OUTRAS RECEITAS: R\$ 5.000.000,00; RATEIOS: Rateio Apoio: (-) R\$ 2.712.356,00; Rateio Administração Saldo: (-) R\$ 10.360.771,00; Rateio Efetuado: R\$ 13.073.152,00; **MARGEM LÍQUIDA - APÓS RATEIOS: R\$ 35.232.638,00; IRPJ/CSL: (-) R\$ 534.470,00; MARGEM LÍQUIDA - APÓS IMPOSTOS: R\$ 34.698.168,00.** Tomando a palavra, o Senhor Presidente colocou a matéria em deliberação e votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou para o quarto item da ordem do dia - **FIXAÇÃO DA TAXA PARA FUNDAÇÃO ABC.** O Senhor Presidente solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e discutido amplamente pelo plenário, tendo sido aprovados por unanimidade de votos os seguintes valores: taxa para custeio de pesquisa agrícola no valor de R\$ 18,15 por hectare/ano, correspondente a R\$ 1,513 por hectare/mês; e taxa de custeio de pesquisa pecuária no valor de R\$ 122.680,28 por hectare/ano, correspondente a R\$ 10.223,36 por hectare/mês. Tomando novamente a palavra, o Senhor Presidente passou para o quinto item da ordem do dia - **RETIFICAÇÃO DA TAXA DAT,** e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e aprovado pelo plenário da seguinte forma: área de 0 a 250 hectares = R\$ 1,10 (um real e dez centavos); área de 251 a 500 hectares = R\$ 1,05 (um real e cinco centavos); Área de 501 a 1.000 hectares = R\$ 1,01 (um real e um centavo); Área acima de 1.000 hectares = R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); Café = R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por hectare. Na sequência, o Senhor Presidente declarou passar para o sexto item da ordem do dia - **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** informando ao plenário que a legislação determina a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração e solicitou ao Superintendente Sr. Adilson Roberto Fuga, que apresentasse as chapas concorrentes, o qual informou que foi inscrita uma única chapa, com a seguinte composição: **Diretor Presidente: Erik Bosch,** holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P, expedida por SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Vice-Presidente: Jan Noordegraaf Neto,** brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Secretário: Jan Willem Salomons,** brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Celso Lourenço Lopes,** brasileiro, casado, agricultor.**

Amidiane

nascido em 01 de julho de 1957, portador da Cédula de Identidade nº 11.944.218 SSP/SP, expedida em 29 de novembro de 1977, inscrito no CPF sob nº 931.372.908-30, residente e domiciliado na Rua Adolfo Bandoni, 1120, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Itavico Dognani**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 19 de maio de 1941, portador da cédula de identidade nº 7.570.880-SSP/SP, expedida em 02 de julho de 1973, inscrito no CPF sob nº 377.725.208-59, residente e domiciliado à Rua Julio Antonio Dognani, 256, no município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Nicolaas Arie Elgersma**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05 de dezembro de 1978, portador da Cédula de Identidade nº 4.112.783-0 SSP/PR, expedida em 21 de fevereiro de 1995, inscrito no CPF sob nº 031.094.519-48, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, s/nº, centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Paulo Roberto Campos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 01 de agosto de 1973, portador da cédula de identidade nº 6040933-1 SSP/PR, expedida em 01 de agosto de 1990, inscrito no CPF sob nº 870.231.729-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Abílio Lopes, 137, centro, no município de São José da Boa Vista, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Robert Alberts**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1965, portador da cédula de identidade de estrangeiro W023.401-W, inscrito no CPF sob nº 599.406.899-34, residente e domiciliado na Rua José Binotto, 283, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Waldemar Soldera**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 05 de março de 1954, portador da cédula de identidade nº 6.832.429 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 835.326.928-72, residente e domiciliado na Fazenda Espírito Santo, Bairro Aleixos, município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Wouter Verburg**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24 de junho de 1943, portador da cédula de identidade nº 808.558-7 SSP/SP, expedida em 09 de outubro de 1960, inscrito no CPF sob nº 150.959.839-15, residente e domiciliado no Sítio Ouro Branco, Bairro Fazenda Velha, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná.

Apresentada a chapa única registrada no livro de registro de chapas, o Senhor Presidente pediu ao plenário para decidir qual a forma de votação a ser utilizada, tendo ficado decidido pelo plenário que a votação deveria ser feita por aclamação. Em seguida o Senhor Presidente informou que por estar compondo a chapa concorrente, assim como o atual Diretor Secretário, há necessidade de que os trabalhos sejam presididos e secretariados por outros associados, sem vinculação com a chapa apresentada, para então aí se proceder a eleição do novo Conselho de Administração para o triênio 2014 a 2017. A Assembléia indicou os mesmos associados que comandaram os trabalhos de prestação de contas dos órgãos da administração Srs. Hendrik Salomons, como Presidente e Ana Regina de Matos, como Secretária. O Senhor Presidente indicado colocou o assunto em discussão, e após

Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

isto submeteu a votação, tendo sido a chapa eleita por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho de Administração, livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos empossados nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao triênio 2014 a 2017, estabelecendo, ainda, a Assembleia Geral, que os respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração eleitos persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2017, e que elegerá os novos membros daquele Conselho para o triênio 2017/2020. A Assembleia Geral deliberou ainda, por proposição do Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente, que os trabalhos continuassem a ser presididos pelo Senhor Erik Bosch e secretariados pelo Senhor Jan Noordegraaf Neto, até sua conclusão. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou ao sétimo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**. Informou ao plenário que a legislação permite apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho Fiscal da Cooperativa, e solicitou a mim, Diretor Secretário, que apresentasse as chapas concorrentes. Informei que foi inscrita uma única chapa, composta dos seguintes cooperados: **Conselheiro Efetivo: Welfred Alberts**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 10.105.907-3 SSP/PR, expedida em 23 de agosto de 2005, inscrito no CPF sob nº 599.406.709-15, residente e domiciliado na Rodovia Parigot de Souza, Km 210, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Luciano Dias Carneiro Klüppel**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 30 de janeiro de 1968, portador da Cédula de Identidade nº 4.085.013-9 SSP/PR, expedida em 10 de março de 1984, inscrito no CPF sob nº 864.728.879-34, residente e domiciliado na Rua Abraão Antônio, 1149, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Clorisvaldo Dell'Anhol**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 12 de abril de 1960, portador da cédula de identidade nº 12.626.360 SSP/SP, expedida em 02 de maio de 1978, inscrito no CPF sob nº 039.459.688-95, residente e domiciliado no Sítio Vale Verde, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Florlano Bosch**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 15 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.558.962-1 SSP/PR, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 027.712.709-27, residente e domiciliado na Chácara Eldorado, Quarta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Valdemar Pereira da Rocha**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 16 de agosto de 1966, portador da cédula de identidade nº 4.104.584-1 SSP/PR, expedida em 18 de abril de 1984, inscrito no CPF sob nº 595.463.799-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Estácio, 651, centro, município de Carlópolis, estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembleia a elegeu por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho Fiscal

Luciano

livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos investidos nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao ano 2014/2015 (um ano) e persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015. Na seqüência dos trabalhos, o Senhor Presidente passou ao oitavo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS COMISSÕES SETORIAIS**, e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes propostos, conforme segue: **Comissão Agrícola: Ariano Maurício Davidse**, Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.558.971-0, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 024.537.369-14, residente e domiciliado na Rua Luiz Binotto, 1250, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Marinus Teunis Hagen Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 24 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade n.º 782.305-3 SSP/PR, expedida em 22 de janeiro de 1983, inscrito no CPF sob n.º 547.623.409-87, residente e domiciliado na Chácara Linquinda, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Agrícola Itararé: Evandro Dell'Anhol**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de julho de 1973, portador da cédula de identidade nº 24.226.601-0 SSP/SP, expedida em 03 de março de 1989, inscrito no CPF sob nº 177.944.778-75, residente e domiciliado na rua João Batista da Veiga, 306, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Fabiano Tabarro**, brasileiro, casado agricultor, nascido em 06 de maio de 1978, portador da cédula de identidade nº 34.070.540-1 SSP/SP, expedida em 20 de outubro de 1995, inscrito no CPF sob nº 275.614.418-51, residente e domiciliado no Sítio Tabarro, Bairro Morro Chato, município de Itararé, estado de São Paulo; **Luiz Angelo Ghizzi**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 06 de novembro de 1950, portador da cédula de identidade nº 4193472 ssp/sp, expedida em 22 de junho de 1979, inscrito no CPF sob nº 431.100.028-68, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 237, Centro, no município de Itararé, estado de São Paulo. **Comissão de Ração e Suínos: Herman Gerrit van Arragon**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 03 de junho de 1985, portador da cédula de identidade nº 9184514-8 SSP/PR, expedida em 30 de novembro de 2000, inscrito no CPF sob nº 045.311.429-69, residente e domiciliado na Chácara Prisneca, Bairro Barreiro, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Gerrit Verburg**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 20 de maio de 1950, portador de Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W023080-Q, expedida por SE/DPMAF/DPF; inscrito no CPF sob nº 214.818.149-15; residente e domiciliado na Chácara Boa Espera, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob


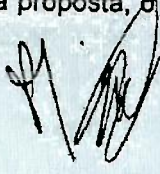

Arquiteto

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Pecuária: Nicolaas Arian Bronkhorst**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 08 de março de 1981, portador da cédula de identidade nº 7699059-0 SSP/PR, expedida em 08 de abril de 1996, inscrito no CPF sob nº 033.699.159-28, residente e domiciliado a Rua José Nunes de Souza, 366, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronald Steffen Elgersma**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 27 de janeiro de 1976, portador da cédula de identidade nº 4112782-1, expedida em 28 de fevereiro de 1994, inscrito no CPF sob nº 961.388.749-00, residente e domiciliado na Rua Adriaan Davidsse, 118, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **William Ferdinand van der Goot**: brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1968, portador da cédula de identidade nº 4.137.374-1 SSP/PR, expedida em 30 de junho de 1984, inscrito no CPF sob nº 764.685.009-82, residente e domiciliado na Chácara Alvorada, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. A Assembleia, também por unanimidade, aprovou as indicações mencionadas. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou ao nono item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES JUNTO A COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA. – CCLPL**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes indicados. A Assembléia elegeu como **representantes** os Senhores **Jan Noordegraaf Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Jan Willem Salomons**, brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e como **Delegado Nato** o Senhor **Erik Bosch**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P, expedida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, Estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembléia a elegeu por unanimidade. O Senhor Presidente colocou em deliberação o décimo item da ordem do dia – **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL E DAS CÉDULAS DE PRESENCAS DAS COMISSÕES SETORIAIS**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse a proposta, o que foi feito da seguinte forma: Diretor Presidente R\$ 10.000,00


Amidiano





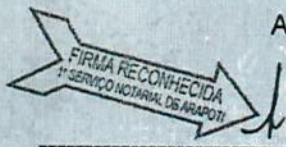





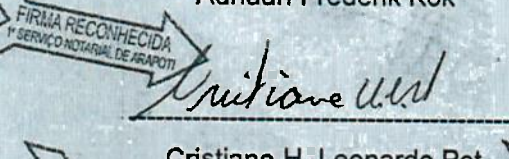

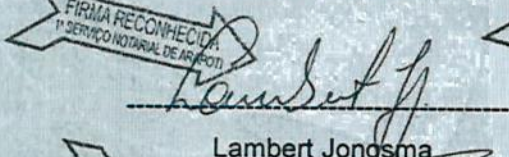



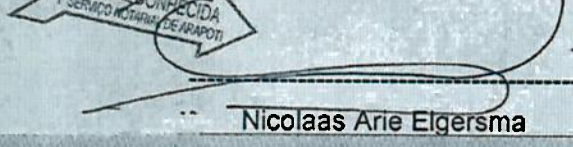
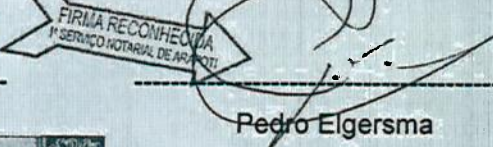
  

(dez mil reais) por mês; Diretor Vice Presidente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês; Diretor Secretário R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês. Conselheiros de Administração Efetivos R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; Coordenador do Conselho fiscal R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; demais Conselheiros Fiscais R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por reunião; Membros de Comissão Setorial R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião para os coordenadores e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais membros. Os membros dos Conselhos que participarem de reuniões externas, como representantes da Capal, farão jus ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, com exceção da Diretoria Executiva que tem remuneração mensal, inclusive para representar a Capal em eventos externos. Os valores fixados para a Diretoria Executiva deverão ser corrigidos anualmente seguindo a mesma taxa de correção praticada aos funcionários da Capal. O Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos para o Sr. Presidente e Sra. Secretária ad hoc anteriormente indicados, cujo Presidente submeteu a proposta à apreciação da Assembleia, que após discutida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando ao décimo-primeiro item da ordem do dia – **AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERATIVA OBTER CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA E VALOR, PARA ONERAR BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS E PRESTAR FIANÇA, EM OPERAÇÕES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS,** o Senhor Presidente esclareceu à Assembleia que há necessidade da Cooperativa contrair operações de créditos de qualquer natureza para aporte de recursos ou financiamento de operações, e que em face destas obrigações pecuniárias também é necessária a prestação de garantias mediante oneração de bens móveis ou imóveis da Cooperativa. Tomando ciência de referidas operações, a Assembleia, por unanimidade, aprovou e autorizou a Cooperativa a obter créditos de qualquer natureza e valor e a garanti-los mediante gravame de bens móveis ou imóveis da sociedade, podendo ser dados em hipoteca quaisquer imóveis da Cooperativa, localizados em qualquer Comarca, constantes de quaisquer matrículas, podendo as garantias ser outorgadas a quaisquer estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para o décimo-segundo item da ordem do dia – **LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** Por solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Superintendente Adilson Roberto Fuga apresentou à Assembleia a proposta no sentido da não fixação de limite para as operações de crédito, isso em razão do constante crescimento da Cooperativa, pelo que o estabelecimento de um limite poderia trazer dificuldades operacionais ao seu pleno desenvolvimento. Apresentada a proposta, foi a mesma aprovada pela Assembleia por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre, fazendo uso da mesma o Sr. Arie Willem Bronkhorst que solicitou informações sobre pendências de ordem tributária e outras, as quais foram prestadas pelo Sr. Adilson Roberto Fuga, a seguir manifestou-se o Sr. Frederik Kool que teceu considerações sobre a liquidez da Cooperativa e seus investimentos, e todas foram devidamente esclarecidas pelo Sr. Superintendente, o qual respondeu também ao Sr.

Christiano

Korstiaan Bronkhorst sobre a ação judicial onde se discute a constitucionalidade da contribuição previdenciária rural. Na sequência fez uso da palavra o Sr. Gerson José Lauermann que em nome da Ocepar dirigiu-se a todos os Conselheiros e associados da Capal enaltecendo o espírito cooperativista que envolve a todos e em especial ressaltou os números do balanço apresentados, parabenizando a Cooperativa por tudo aquilo que conquistou durante o ano. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, convidou-os para o jantar de confraternização e deu por encerrada a Assembleia. E, para constar, eu, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pela Assembleia, conforme Artigo 33, § 2º, do Estatuto Social.

Arapoti - PR, 21 de fevereiro de 2014.

 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Erik Bosch Diretor Presidente	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Jan Noordegraaf Neto Diretor Secretário
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Hendrik Salomons Presidente ad hoc	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Ana Regina de Matos Secretária ad hoc
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Adriaan Frederik Kok	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Sybren de Jong
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Cristiano H. Leonardo Pot	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Korstiaan Bronkhorst
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Lambert Jongsma	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Marius Cornelis Bronkhorst
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Wim Koopman	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Lourival de Jesus Penna
 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Nicolaas Arie Elgersma	 FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI _____ Pedro Elgersma



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014
 SOB NÚMERO: 20141334096
 Protocolo: 14/133409-6, DE 17/03/2014
 Empresa: 41 4 0000257 8
 CAPITAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti PR - tel. (43)3667-1293
 Selo nFESc.9F9rz.t6Dtq.o4Wa0.nMhF
 Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **ERIK BOSCH (1983), JAN NOORDEGRAAF NETO (3649) e HENDRIK SALOMONS (2881)** Dou fé.
 Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:46:00h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cód. Segurança F4QJEP-87-1234567

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti PR - tel. (43)3667-1293
 Selo vFESc.9Farz.89jG0-OfNp0.81hF
 Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **ANA REGINA DE MATOS ROCHA (11216), ADRIAN FREDERIK KOK (11686) e SYBREN DE JONG (7417)** Dou fé.
 Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:48:02h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cód. Segurança F4QJEP-87-1234567

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti PR - tel. (43)3667-1293
 Selo 3FESc.9Ferz.eW0ux-HOV9s.40hF
 Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **CRISTIANO HENRIQUE LEONARDO POT (1623), KORSTIAAN BRONKHORST (4830) e LAMBERT JONGSMA (4886)** Dou fé.
 Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:49:16h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cód. Segurança F4QJEP-87-1234567

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti PR - tel. (43)3667-1293
 Selo nFESc.9Fdrz.62LQY-kfEXO.V9hF
 Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **MARIUS CORNELIS BRONKHORST (5395), WIM KOOPMAN (11007) e LOURIVAL DE JESUS PENNA (5606)** Dou fé.
 Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:50:43h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cód. Segurança F3436vU36-15-1234567

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti PR - tel. (43)3667-1293
 Selo ofESc.9FJrz.19bFn-1KXwC.Dvhd
 Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **NICOLAAS ARIE ELGERSMA (13160) e PEDRO ELGERSMA (6740)** Dou fé.
 Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:51:50h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cód. Segurança F4QJEP-87-1234567

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.923.705-0 / SESP-PR

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
 06 MAIO 2014
 FRANCIELE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOSÉ

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 F1801190

Obs: Valido p/ esta pag.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016-PMA

Pela presente fica credenciado o Sr. ANDERSON JOSÉ KAKOL, inscrito no CPF sob o nº 808.206.119-72, portador(a) da carteira de identidade nº 5.523.325-0, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Arapoti, 06 de julho de 2016.


MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Anderson José Kakol

CADETEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.523.325-0

DATA DE EMISSÃO: 12/10/1988

ANDERSON JOSE KAKOL

JOSE CARLOS KAKOL
ANILDA PARABOCZ KAKOL

IRATI/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1976

COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE

C.NASC 40, LIVRO=44, FOLHA=167V

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDERSON JOSE KAKOL

Nº de inscrição
908206119-72

Data de nascimento
09/01/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida a qualquer tempo, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ANDERSON JOSE KAKOL

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 18/11/93

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
07/07/2010



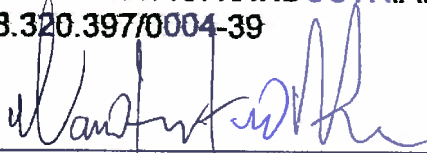
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
78.320.397/0004-39



MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

199

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

140

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Endereço

Rua SALADINO DE CASTRO, n° 1318 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

78.320.397/0004-39

Data Abertura

20/03/1985

Área Ocupada

Cadastro

4352

Tipo Atividade Atividade

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária Comércio varejista de lubrificantes

Contador

DIRLEI BRIZOLA VIEIRA

C. R. C

043.660/O-5/PR

Telefone




FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Weliton José do Nascimento
Chefe de Seção de Tributos
Decreto n° 3602/2014



Válido até: 31/12/2016 



Proposta(s) de
Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

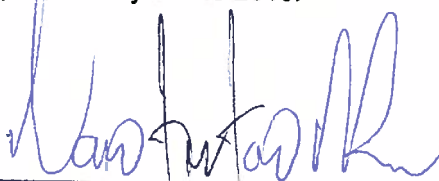
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Razão Social: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 78.320.397/0004-39
Endereço: Rua Saladino de Castro, 1318, Centro, Arapoti/PR
E-mail: posto@capal.coop.br, **Telefone:** (43)3512-1005
Validade da proposta: 60 dias **Prazo de Execução/Entrega:** 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total Proposto (R\$)
01	01	Óleo Diesel S500	Litros	328.500	Petrobras	2,93	962.505,00
01	02	Gasolina Comum	Litros	154.200	Petrobras	3,90	601.380,00
01	03	Etanol	Litros	22.500	Petrobras	2,86	64.350,00

Arapoti, 06 de julho de 2016.



MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA
Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy – CEP 84990-000
Tel/Fax: (43) 3557-5639
E-Mail: mafrancatto@yahoo.com.br
Arapoti - Paraná

202

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

Objeto: Aquisição de óleo diesel S500, Gasolina comum e Etanol.

Empresa: M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME
Inscrição estadual: 90453951-19; Inscrição Municipal - Alvará: 3441
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Endereço: **Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy – CEP 84.990-000.**

E-mail: mafrancatto@yahoo.com.br

Telefone: 43-3557-5639

Fac-símile: 43-3557-5639


Validade da proposta: 60 (sessenta) dias,

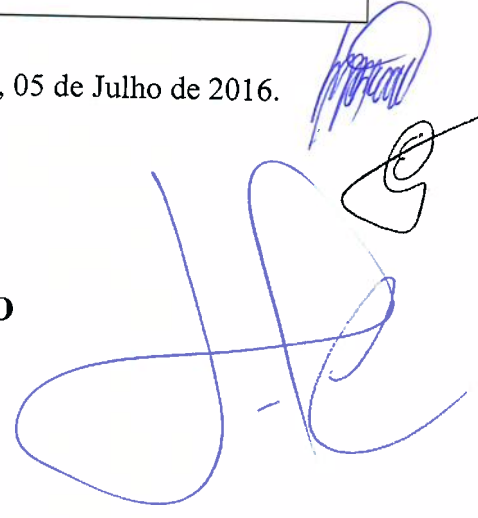

Prazo de Execução/entrega: Conforme Edital.

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa á execução do objeto da licitação em epigrafe:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Estimado (RS)	Valor Total Estimado (RS)
01	Óleo Diesel S500	litros	328.500	Rodoil	2,92	959.220,00
02	Gasolina comum	litros	154.200	Rodoil	3,89	599.838,00
03	Etanol	litros	22.500	Rodoil	2,85	64.125,00
Total						1.623.183,00
UM MILHÃO E SESICENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS.						

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: SOCIO ADM.



Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de
Habilitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.320.397/0004-39 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1985
NOME EMPRESARIAL CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R SALADINO DE CASTRO	NÚMERO 1318	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRLEI@CAPAL.COOP.BR	
TELEFONE (43) 3512-1000 / (43) 3512-1019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/07/2016** às **10:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

  
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004763/2016

Interessado:- CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Contribuinte: 4352 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereco.....: R. SALADINO DE CASTRO 1318 CENTRO
Dt Abertura...: 20/03/1985

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 06 de Julho de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004763/2016	78.320.397/0004-39	06/07/2016	T4FJNLIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004726/2016

Interessado:- CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Contribuinte: 4353 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereco.....: SALADINO DE CASTRO 1375 COOPERATIVA CENTRO
Dt Abertura..: 19/09/1960

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 16 de Junho de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004726/2016	78.320.397/0001-96	16/06/2016	FIFJCBC6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 78.320.397/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:16:05 do dia 12/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **FC27.B40C.0AFA.FF7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014932386-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.320.397/0004-39**


Nome: **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78320397/0004-39
Razão Social: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 746 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062001012094886924

Informação obtida em 06/07/2016, às 10:32:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78320397/0001-96
Razão Social: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 1375 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062001012094886924

Informação obtida em 06/07/2016, às 10:33:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.320.397/0001-96

Certidão n°: 47925337/2016

Expedição: 17/05/2016, às 09:54:22

Validade: 12/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.320.397/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

215

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

140

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Endereço

Rua SALADINO DE CASTRO, n° 1318 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

78.320.397/0004-39

Data Abertura

20/03/1985

Área Ocupada

Cadastro

4352

Tipo Atividade Atividade

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Secundária Comércio varejista de lubrificantes

Contador

DIRLEI BRIZOLA VIEIRA

C. R. C

043.660/O-5/PR

Telefone



FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Weliton José do Nascimento
Chefe de Seção de Tributos
Decreto nº 3602/2014



Válido até: **31/12/2016**



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **COOPERATIVA AGRO PECUARIA ARAPOTI LTDA**
CNPJ : **78.320.397/0004-39**
Número de Autorização : **PR0025184**
Número Despacho : **Nº 298 ANP**
Data da Publicação : **26/04/2002**
Endereço : **RUA SALADINO DE CASTRO - 746 -
CENTRO - ARAPOTI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:37:05** horas do dia **06/07/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B20C.E38E.8ED4.D48E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação 217

Nº 2128

Validade 23/06/2019

Protocolo 131897863

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131897863, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

78320397000439

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

2060049915

Endereço

RUA SALADINO DE CASTRO, 746

Bairro

Município

Arapoti

UF

PR

Cep

84990000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Tipo de empreendimento/atividade

POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DE VEÍCULOS

Endereço

RUA SALADINO DE CASTRO Nº 746

Bairro

CENTRO

Município

Arapoti

Cep

84990000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo à sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.

-No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:

1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado;

2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos).

3. Estudo de PASSIVO AMBIENTAL completo de toda área com planta de localização dos poços de monitoramento. O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado, direto ou indiretamente em galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Prefeitura Municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

-A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.





Licença de Operação

Nº 2128

Validade 23/06/2019

Protocolo 131897863

218



Local e data

CURITIBA, 23 de junho de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marco Antonio Zanin Vieira
Engº. Agrônomo - CREA/PR 32.442-9
Chefe Regional
IAP/ERPGO

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, situada na Rua Saladino de Castro, nº 746, Centro - Arapoti/PR, inscrita no CNPJ Nº **78.320.397/0004-39**.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 05 de Julho de 2016.



Fátima Aparecida Padilha
Fátima Aparecida Padilha
Distribuidora Judicial

[Handwritten Signature]
Certidão - R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000
fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, situada na Rua Saladino de Castro, nº 1375, Centro – Arapoti/PR, inscrita no CNPJ Nº 78.320.397/0001-96.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 05 de Julho de 2016.



Fátima Aparecida Padilha
Fátima Aparecida Padilha
Distribuidora Judicial

[Handwritten Signature]
Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten Signatures]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

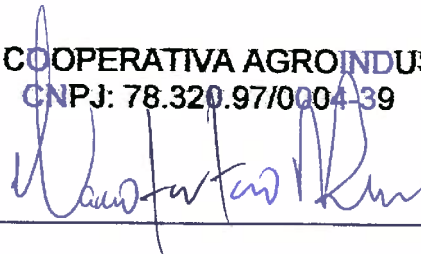
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 78.320.97/0004-39



MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 056/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 78.320.397/0004-39



MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

A empresa **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ nº 78.320.397/0004-39, com sede na Rua Saladino de Castro, 1318, Centro, Arapoti/Pr.

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 78.320.397/0004-39


 MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
 Gerente Financeiro

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.320.397/0004-39, sediada à Rua Saladino de Castro, 1318, Centro, Arapoti/Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 78.320.397/0004-39



MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

225

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.096/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2008
NOME EMPRESARIAL M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO FRANCATTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LUIZ POSSATO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO LOTE: 247711-33 G-F 711-;
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RUDY	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (43) 3557-1541		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/07/2016** às **09:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

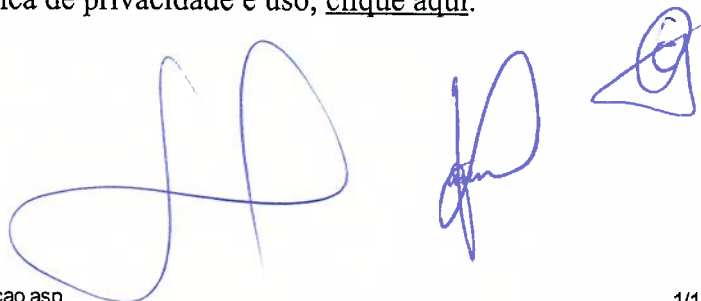
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004751/2016

Interessado:- M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Contribuinte: 6849 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Endereco.....: R. LUIZ POSSATTO 247 LOTE: 711-33 G-F, 711G E 711-33H VILA RUD

Dt Abertura..: 14/01/2008

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 30 de Junho de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004751/2016	09.289.096/0001-24	30/06/2016	05NM6KH7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

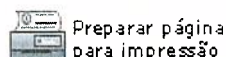
Emitida às 09:14:36 do dia 30/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2016.

Código de controle da certidão: **906A.AF35.D6AE.4958**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or full names.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014903492-37

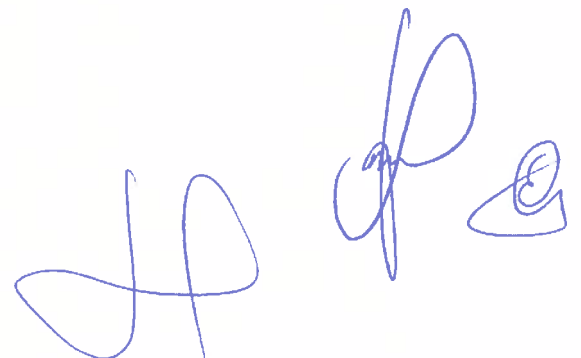
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.289.096/0001-24**
Nome: **M A FRANCATTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09289096/0001-24
Razão Social: M A FRANCATTO E CIA LTDA
Endereço: RUA MOISES LUPION 756 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062608104676869947

Informação obtida em 30/06/2016, às 09:21:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.289.096/0001-24

Certidão nº: 63317286/2016

Expedição: 30/06/2016, às 09:22:57

Validade: 26/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.289.096/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

231

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº**3441**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME****Endereço**

Rua LUIZ POSSATTO, nº 247 Compl.: LOTE: 711-33 G-F, 711G E 711- VILA RUDY

Bairro**CNPJ / CPF**

09.289.096/0001-24

Data Abertura

14/01/2008

Área Ocupada**Cadastro**

6849

Tipo Atividade Atividade

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Secundária Comércio varejista de lubrificantes

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Vilmar José do Nascimento

**Válido até: 15/09/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 15/2016

Razão Social: M.A. Francatto e CIA LTDA ME

Nome Fantasia: Posto Centro

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Endereço: Av. Luiz Possatto, 247

Bairro: Vila Rudy

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes.

Responsável Legal: Marcos Antonio Francatto

CPF: 031.356.609-74

Data de Emissão: 18/03/2016

Vencimento: 18/03/2017

Observações:



Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva
Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **M A FRANCATTO & CIA LTDA.**
CNPJ : **09.289.096/0001-24**
Número de Autorização : **PR/PR0063689**
Número Despacho : **ANP Nº 1862**
Data da Publicação : **29/12/2008**
Endereço : **RUA LUIZ POSSATO - 247 - LT 247711-33 G-F 711**
VILA RUDY - ARAPOTI - PR



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:58:31** horas do dia **04/07/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6AA7.29C1.C14B.4B91**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

 Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul Ambiente e Recursos Hídricos	 IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 32668 Validade 17/12/2018 Protocolo 133266070
<p>O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133266070, expede a presente Licença de Operação à:</p>		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física M. A. FRANCATTO E CIA LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 09289096000124	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9045395119	
Endereço RUA LUIZ POSSATO LOTES, 711-33 G, 711-33 F E 711-H		
Bairro VILA RUDY	Município Arapoti	UF PR
Cep 84990000		
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento M A FRANCATTO E CIA		
Tipo de empreendimento/atividade POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS		
Endereço RUA LUIZ POSSATTO, LOTE Nº 247 (711-33 G-F, 711-33G E 711-33H)	Bairro VILA RUDY	
Município Arapoti	Cep 84990000	
Corpo Hídrico do Entorno Rio das Cinzas	Bacia Hidrográfica Cinzas	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/88. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível. 		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento		
<p>- A presente Licença de Operação foi emitida pelo técnico autorizado que a subscreve sendo, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade da sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo.</p> <p>Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.</p> <p>Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.</p> <p>-No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado; 2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e também em posição jusante ao mesmo, durante um período hidrogeológico (um ano). 3. Considerando a importância da imagem, as instalações físicas do empreendimento deverão ser fotografadas em detalhe e incorporadas ao próximo relatório. Assim, sumps de bombas, canaletas, área de lavagem, caixas separadoras 		





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32668

Validade 17/12/2018

Protocolo 133266070

(abertas), válvula de retenção de vapores, pisos e local de disposição de óleo usado e o MONITORAMENTO INTERSTICIAL devem ser inspecionados e fotografado.

Qualquer sistema de lavagem só será aprovado se houver implantação de REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;

O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado, direto ou indiretamente em galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Prefeitura Municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

-A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data

CURITIBA, 17 de dezembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marco Antonio Zanin Vieira
Engº. Agrônomo - CREA/PR 32.442-9
Chefe Regional
IAP/ERPGO

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, situada na Rua Luiz Possato, nº 247, Centro, Arapoti/PR, inscrita no CNPJ nº 09.289.096/0001-24.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 04 de Julho de 2016.



Fátima Aparecida Padilha
Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Placido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA
Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy – CEP 84990-000
Tel/Fax: (43) 3557-5639
E-Mail: mafrancatto@yahoo.com.br
Arapoti - Paraná


D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES




AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONIEDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 056/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2016

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n°. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n°. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n°. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

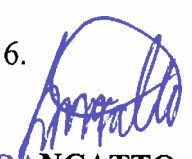
NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


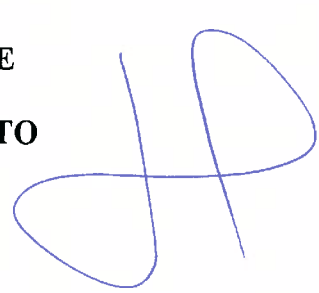
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: SOCIO ADM.



240


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA
Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy – CEP 84990-000
Tel/Fax: (43) 3557-5639
E-Mail: mafrancatto@yahoo.com.br
Arapoti - Paraná

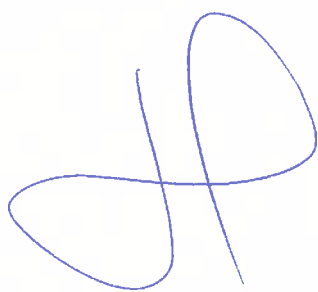

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou porafinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**
CNPJ/MF: **09.289.096/0001-24**
Endereço: Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy.
CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná
Email: mafrancatto@yahoo.com.br Tel./Fax: 43-3557-5639

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:



Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Endereço: Rua Luiz Possatto, 247, Vila Rudy.
CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná
CPF/MF: 031.356.609-7 Cargo/Função: Socio Adm.
Carteira Identidade nº: 7.245.711-0 Expedido por: SSP-PR Naturalidade: Japira/Pr
Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco do Brasil Agência 1347-1- Arapoti-Pr e Conta Corrente nº. 17256-1.

Arapoti;Pr, 05 de Julho de 2016.


x
M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

246

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 56/2016

Objeto: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel s500 e etanol.

PREÂMBULO

No dia 07 de julho de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) EDUARDO CHAOWICHE FILHO e PAULO ROBERTO DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 111/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
117	Outros	ANDERSON JOSE KAKOL	808.206.119-72
4688	Outros	Marcos Antonio Francatto	031.356.609-74

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 ETANOL

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	22.500,0000	2,8600	64.350,0000			
4688	22.500,0000	2,8500	64.125,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

1 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	22.500,0000	2,8000	63.000,0000	07/07/2016	10:36:34	
4688	22.500,0000	2,7500	61.875,0000	07/07/2016	10:36:38	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

1 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	22.500,0000	2,7000	60.750,0000	07/07/2016	10:36:43	
4688	22.500,0000	2,6900	60.525,0000	07/07/2016	10:36:49	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

1 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	22.500,0000	2,6500	59.625,0000	07/07/2016	10:36:55	
4688	22.500,0000	2,6400	59.400,0000	07/07/2016	10:37:05	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

1 - ETANOL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	22.500,0000	2,6000	58.500,0000	07/07/2016	10:37:10	
4688	22.500,0000	2,5900	58.275,0000	07/07/2016	10:37:17	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		1 - ETANOL				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	22.500,0000	2,5800	58.050,0000	07/07/2016	10:37:21
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	22.500,0000	2,5700	57.825,0000	07/07/2016	10:37:35

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		1 - ETANOL				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	22.500,0000	2,5600	57.600,0000	07/07/2016	10:37:39
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	22.500,0000	2,5700	57.825,0000	07/07/2016	10:37:47 DECLINOU

Fase ==> Negociação		1 - ETANOL				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	22.500,0000	2,5600	57.600,0000	07/07/2016	10:43:39 VENCEDOR

2 GASOLINA COMUM		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,9000	601.380,0000		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,8900	599.838,0000		

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,8000	585.960,0000	07/07/2016	10:44:31
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,7900	584.418,0000	07/07/2016	10:44:37

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,7500	578.250,0000	07/07/2016	10:44:40
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,7400	576.708,0000	07/07/2016	10:44:44

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,7300	575.166,0000	07/07/2016	10:44:48
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,7200	573.624,0000	07/07/2016	10:44:53

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,7100	572.082,0000	07/07/2016	10:44:56
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,7000	570.540,0000	07/07/2016	10:45:31

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,6900	568.998,0000	07/07/2016	10:45:34
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,6800	567.456,0000	07/07/2016	10:45:36

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,6700	565.914,0000	07/07/2016	10:45:39
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,6600	564.372,0000	07/07/2016	10:45:45

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,6500	562.830,0000	07/07/2016	10:45:48
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,6400	561.288,0000	07/07/2016	10:45:51

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,6300	559.746,0000	07/07/2016	10:45:54	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,6200	558.204,0000	07/07/2016	10:45:59	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		2 - GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	154.200,0000	3,6300	559.746,0000	07/07/2016	10:46:07 DECLINOU	

Fase ==> Negociação		2 - GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	154.200,0000	3,6200	558.204,0000	07/07/2016	10:46:15 VENCEDOR	

3 OLEO DIESEL S 500		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,9300	962.505,0000			
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,9200	959.220,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,9100	955.935,0000	07/07/2016	10:53:03	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,9000	952.650,0000	07/07/2016	10:53:07	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,8900	949.365,0000	07/07/2016	10:53:12	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,8800	946.080,0000	07/07/2016	10:53:18	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,8700	942.795,0000	07/07/2016	10:53:20	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,8600	939.510,0000	07/07/2016	10:53:24	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,8500	936.225,0000	07/07/2016	10:53:27	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,8400	932.940,0000	07/07/2016	10:53:32	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,8300	929.655,0000	07/07/2016	10:53:49	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,8200	926.370,0000	07/07/2016	10:53:53	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,8100	923.085,0000	07/07/2016	10:53:56	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,8000	919.800,0000	07/07/2016	10:54:02	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		3 - OLEO DIESEL S 500					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,7900	916.515,0000	07/07/2016	10:54:05	

4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,7800	913.230,0000	07/07/2016	10:54:09
------	----------------------------	--------------	--------	--------------	------------	----------

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances**3 - OLEO DIESEL S 500**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,7700	909.945,0000	07/07/2016	10:54:13	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,7600	906.660,0000	07/07/2016	10:54:19	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances**3 - OLEO DIESEL S 500**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	328.500,0000	2,7700	909.945,0000	07/07/2016	10:54:25	DECLINOU

Fase ==> Negociação**3 - OLEO DIESEL S 500**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	328.500,0000	2,7600	906.660,0000	07/07/2016	10:54:32	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1 ETANOL
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	2 GASOLINA COMUM
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	3 OLEO DIESEL S 500

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores os proponentes que apresentaram as melhores propostas.

Fornecedor 117 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1 ETANOL	PETROBRAS	22.500,00	2,5600	57.600,00
Total:				57.600,00

Fornecedor 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
2 GASOLINA COMUM	RODOIL	154.200,00	3,6200	558.204,00
3 OLEO DIESEL S 500	RODOIL	328.500,00	2,7600	906.660,00
Total:				1.464.864,00
Total do Processo:				1.522.464,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:36:13	07/07/2016	20109	ETANOL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:36:13	07/07/2016	26057	GASOLINA COMUM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:36:14	07/07/2016	26058	OLEO DIESEL S 500

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ANDERSON JOSE KAKOL

4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Marcos Antonio Francatto

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

LUCIANO AGUIAR ROCHA

EDUARDO CHAOWICHE FILHO

PAULO ROBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

25º

Arapoti, 07 de julho de 2016.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 1111/2016-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 56/2016-PMA.

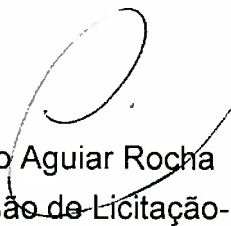
Objeto : Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500 e etanol.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


Luciano Aguiar Rocha
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 173/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão de Licitação.

Processo nº111/2016

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500 e etanol.

Consta dos autos a participação das seguintes empresas para licitar:

- a) CAPAL Cooperativa Agroindustrial;
- b) M.A Francatto & Cia LTDA.

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de licitação (fl. 02);
- 2) Cotações de preços (fls. 04/05);
- 3) Publicação do Decreto que designa pregoeiro e equipe de apoio (fls. 07/08);
- 4) Autorização para licitar (fl. 10);
- 5) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 1.628.235,00 - um milhão seiscentos e vinte oito mil duzentos e trinta e cinco reais (fl. 12);
- 6) Minuta do edital e anexos (fls. 14/59);
- 7) Parecer jurídico preliminar (fls. 61/67);
- 8) Edital e anexos (fls. 69/115);
- 9) Publicação do resumo do edital (fl. 117);
- 10) Comprovante de retirada do edital (fls. 118B/123);
- 11) Credenciamento de representantes (fls. 126/199);
- 12) Propostas de preços (fls. 201/202);
- 13) Envelopes de propostas de preços (fls. 204/205);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 14) Documentação de habilitação (fls. 207/241);
- 15) Envelopes de habilitação (fls. 243/244);
- 16) Ata da sessão de julgamento (fls. 246/250).

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Decreto nº 4029/2016 – fl.08) analisou mencionados documentos, concluindo pela habilitação das empresas, CAPAL Cooperativa Agroindustrial (lote 3) e M.A Francatto & Cia LTDA (lotes 1 e 2), logrando vencedoras por serem concorrentes que apresentaram as propostas mais vantajosas para a administração.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 julho de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

258

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 111/2016,
na modalidade Pregão Presencial nº
56/2016.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial sob o nº 56/2016**, cujo objeto: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500 e etanol.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 08 DE JULHO
DE 2016.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

258

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 111/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **56/2016**, cujo objeto consiste na aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500 e etanol, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Capal Cooperativa Agroindustrial	R\$57.600,00
M. A. Francatto & Cia Ltda	R\$1.464.864,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 08 DE JULHO
DE 2016.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação

UNID.
PRODUTO
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL.

260

01
22.500
Litros
Etanol
R\$2,56
R\$57.600,00

VALOR MÁXIMO GLOBAL
R\$57.600,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/07/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 244/2016.

Pregão Presencial nº 56/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.

Itens Registrados:

ITEM
QUANT.
UNID.
PRODUTO
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL

02
328.500
Litros
Óleo diesel S500
R\$2,76
R\$906.660,00

03
154.200
Litros
Gasolina Comum
R\$3,62
R\$558.204,00

VALOR MÁXIMO GLOBAL
R\$1.464.864,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/07/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 56/2016.

Objeto: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S500 e Etanol.

Despacho do Prefeito Municipal

Ante ao exposto, tendo em vista o julgo procedente o Inquérito A condutas tipificadas nos artigo Municipal nº. 411/93 e aplico nos termos do artigo 117, inciso portador de matrícula nº. 403 integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgar necessária ao ato através de p

Intime-se as partes interessad

Após archive-se nos moldes e

Paço Municipal V
Gabinete do

RUA PLACÍDIO
CEP 84990
CNPJ I

EXTRATO DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Prefeito do para que todos tomem o o julgamento do processo adm

Ante ao exposto, tendo em vista o julgo improcedente o Pro devendo o presente feito fundamentação, parte integ

A vista do presente julga necessária ao ato através de

Intime-se a parte interessad

Após archive-se nos moldes

Paço Municipal
Gabinete d

FUNDO MUNICIPAL DE S
RUA ONDINA BUENO SI
84.990-000 / FONE (43) S
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
Edital de Pregão nº 60/20
Processo nº 113/2016
Objeto: Registro de preço oftálmicas e armações vis Municipal de Saúde.
Data Abertura: 28/07
Valor Máximo: R\$ 2
Informações e Retirada c obtidas na
Rua Ondina Bueno Siqu Paraná, telefones: (43) 3 11h30min e das 13h00m
email:
licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 12/0